

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO – 2021

IGCP - No PRESENTE a construir o FUTURO

6421454367744958005734787462354327290498547563443573
6354542576125423467876590867634865445787682357458974
3573635454257612542346787659086763486544578768235745
8974370398356378356458005734787462354327290498547563
4435736354542576125423467876590867634865445787682357
4589743703983563783564214543677449580057347874623543
2729049854756344357363545425761254234678765908676348
6544578768235745897437039835637835642145436774495800
7876590867634865445787682357458974370398356378356421
4543677449580057347874623543272904985475634435736354
5425761254234678765908676348654457876823574589743703
9835637835642145436774495800573478746235432729049854
7563443573635454257612542346787659086763486544578768
2357458974370398356378356421454367744958005734787462
3543272904985475634435736354542576125423467876590867
6348654457876823574589743703983563783564214543677449
5800573478746235432729049854756344357363545425761254
2346787659086763486544578768235745897437039835637835
6421454367744958005734787462354327290498547563443573
6354542576125423467876590867634865445787682357458974
3703983563783564214543677449580057347874623543272904
9854756344357363545425761254234865445787682357458974
3703983563783564214543677449580057347874623543272904
0573478987746290498529049854759049854756344347563443

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO-2021

Cristina Maria Nunes da Veiga Casalinho, António Abel Sancho Pontes Correia e Maria Rita Gomes Granger confirmam, para os devidos efeitos, o presente Relatório de Governo Societário da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, IGCP, EPE relativo ao exercício de 2021, ano em que desempenharam funções como membros do respetivo Conselho de Administração (no que foram sucedidos, a partir de 19 de agosto de 2022, pelos atuais titulares do órgão de administração da Agência, conforme Despacho do Ministro das Finanças, de 11 de agosto de 2022, publicado no Diário da República 2ª série, nº 160, de 19 de agosto de 2022).

Esta Declaração acompanha, dele fazendo parte integrante, o Relatório de Governo Societário em apreço.

Lisboa, 30 de dezembro de 2022



Cristina Casalinho
Cristina Maria Nunes da Veiga Casalinho



António Pontes Correia
António Abel Sancho Pontes Correia



Rita Granger
Maria Rita Gomes Granger

ÍNDICE

NOTA DE SÍNTESE	3
1 – Missão, Objetivos e Políticas.....	5
2 - ESTRUTURA DE CAPITAL. ÓRGÃOS SOCIAIS.....	19
3 - ORGANIZAÇÃO INTERNA.....	31
4 – TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS.....	46
5 - SUSTENTABILIDADE.....	50
6 - ANEXOS.....	54

NOTA DE SÍNTESE

O bom governo societário é um instrumento essencial ao desempenho eficiente da missão das empresas e à promoção da confiança da globalidade das suas partes interessadas.

A definição de obrigações e responsabilidades neste âmbito, e o seu cumprimento, constituem-se, assim, em veículos potenciadores de níveis acrescidos de eficácia no cumprimento do objeto social das empresas e de sedimentação da confiança dos acionistas, dos trabalhadores, dos reguladores e do público em geral na qualidade da sua administração e fiscalização e no seu desenvolvimento sustentado.

Neste Relatório, tendo por referência, nomeadamente, o estabelecido nos artigos 43º a 54º do RJSPE¹, indicam-se os aspetos principais do enquadramento institucional e organizacional do IGCP, E.P.E. e das práticas de bom governo que o integram (cfr síntese no Quadro infra), identificando outrossim o que essencialmente caracteriza o contexto em que a Agência prossegue a missão de gestão integrada da tesouraria, do financiamento e da dívida pública direta do Estado, em cumprimento do previsto na lei e nos respetivos estatutos².

¹ Regime jurídico do setor público empresarial (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

² Aprovados pelo Decreto-Lei n.º 200/2012, de 27 de agosto (cfr, Declaração de Retificação n.º 56/2012, publicada no Diário da República, I série, n.º 192, de 3 de outubro de 2012).

Práticas de bom governo no exercício de 2020		sim	não	data
(de acordo com o previsto no capítulo II do RJSPE)				
Artigo 43.º	.Apresentou plano de atividades e orçamento para 2021 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	x		14.5.2021
	.Obteve aprovação pela tutela do plano de atividades e orçamento para 2021	x		30.12.2021
Artigo 44.º	.Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	x		3
Artigo 45.º	.Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	x		4
Artigo 46.º	.Elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção	x		
Artigo 47.º	.Adotou um código de ética e divulgou o documento	x		
Artigo 48.º	.Tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	-	-	5
Artigo 49.º	.Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	x		6
Artigo 50.º	.Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade			7
Artigo 51.º	.Evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x		8
Artigo 52.º	.Evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	x		9
Artigo 53.º	.Providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	x		10
Artigo 54.º	.Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	x		11

³ Última divulgação: RGS-2019

⁴ Contas 2021 foram sujeitas ao Parecer do Fiscal Único em 8.04.2021 e certificadas em 7.7.2021.

⁵ Não tem confiada a prestação de serviço público ou de interesse geral.

⁶ Data mais recente da prossecução destes objetivos: exercício de 2019 (cfr. RGS 2019).

⁷ Cfr., infra,

⁸ Última evidência: RGS 2020

⁹ Idem

¹⁰ Não se encontra pendente o envio à UTAM de nenhuma informação legalmente exigida.

¹¹ Último relatório apresentado: exercício de 2020 (RGS 2020).

1 – MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS



1.1. Missão

1.1.1. - A Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E. (IGCP, E.P.E.) é uma pessoa coletiva de direito público com natureza empresarial que tem por objeto a gestão, de forma integrada, da tesouraria, do financiamento e da dívida pública direta do Estado, nesta se integrando a dívida das entidades do setor público empresarial cujo financiamento seja assegurado através do Orçamento do Estado.

Coordena outrossim o financiamento dos fundos e serviços dotados de autonomia administrativa e financeira.

Acessoriamente ao seu objeto principal, o IGCP, E.P.E. pode ainda desenvolver:

- Atividades de consultadoria e assistência técnicas;
- Gestão de dívida de entidades do setor público administrativo;
- Gestão de ativos de entidades do setor público administrativo constituídos por títulos de dívida pública;

1.1.2. – Valores orientadores da missão

O IGCP, E.P.E. prossegue a sua missão em obediência aos princípios de rigor e eficiência impostos pelo Regime Geral de Emissão e Gestão da Dívida Pública Direta do Estado (Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro), assegurando, em cada ano, a satisfação das necessidades de financiamento do Estado em função de cinco princípios estruturantes da sua ação:

- Minimização de custos diretos e indiretos numa perspetiva de longo prazo;
- Garantia de uma distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais;
- Prevenção de excessiva concentração temporal de amortizações;
- Não exposição a riscos excessivos; e
- Promoção de um equilibrado e eficiente funcionamento dos mercados financeiros.

1.1.3. - Nos termos dos respetivos estatutos¹², compete, essencialmente, ao IGCP, E.P.E.:

- Propor ao Governo as orientações a prosseguir no financiamento e na gestão das disponibilidades da tesouraria do Estado, incluindo o financiamento das entidades do setor público empresarial cujo financiamento seja assegurado através do Orçamento do Estado, tendo em conta este orçamento, as condições dos mercados e as necessidades de tesouraria.
- Propor ao Governo as orientações a que deve subordinar-se a gestão da dívida pública direta do Estado, nela se incluindo a dívida das entidades do setor público empresarial acima indicadas.
- Assegurar, em conjugação com a gestão da dívida pública direta do Estado, a gestão das disponibilidades da tesouraria do Estado e realizar as aplicações financeiras necessárias para o efeito.
- Gerir as operações de derivados financeiros das entidades do setor público empresarial cuja gestão ativa de dívida seja cometida ao IGCP, E.P.E.
- Assegurar a centralização e o controlo dos movimentos dos fundos do Tesouro, bem como a respetiva contabilização.
- Promover a unidade da tesouraria do Estado.
- Gerir e controlar o sistema de cobranças do Estado e o sistema de contas correntes do Tesouro.
- Prestar serviços bancários a entidades da administração direta e indireta do Estado, sem prejuízo das competências próprias da segurança social, bem como a entidades do setor público empresarial.
- Intervir nos assuntos respeitantes ao funcionamento do mercado financeiro, no que respeita ao mercado de títulos de dívida pública.
- Velar pela aplicação das leis e seu cumprimento, em tudo o que se referir à constituição da dívida pública direta e respetiva gestão.
- Acompanhar as operações de dívida pública direta e executar toda a tramitação inerente ao respetivo processamento.
- Prestar apoio, nos termos da lei, às Regiões Autónomas na organização de emissões de dívida pública regional e no acompanhamento da respetiva gestão, com vista a minimizar custos e riscos e a coordenar as operações de endividamento regional com a dívida pública direta do Estado.

¹² Aprovados pelo Decreto-Lei n.º 200/2012, de 27 de agosto e retificados pela Declaração de Retificação n.º 56/2012, publicada no Diário da República, I série, n.º 192, de 3 de outubro de 2012. Nota-se que, tendo sido aprovados por Decreto-Lei, os estatutos do IGCP são alterados por diploma de igual força jurídica ou superior.

No exercício de tais competências, o IGCP, E.P.E.:

- Negoceia, em nome do Estado e em obediência às orientações do membro do Governo responsável pela área das finanças, os empréstimos e as operações financeiras de gestão da dívida pública direta do Estado, incluindo a dívida das entidades do setor público empresarial cujo financiamento seja assegurado pelo Orçamento do Estado, e contrata, por qualquer das formas admitidas na lei para o efeito, esses empréstimos e operações;
- Procede à aplicação das disponibilidades da tesouraria do Estado;
- Planeia e acompanha os fluxos de tesouraria, assegura a adequada gestão de fundos e o relacionamento com o Banco de Portugal;
- Realiza as operações relacionadas com recebimentos, pagamentos e transferências de fundos, e desenvolve e implementa as infraestruturas informáticas e os sistemas de informação de suporte à gestão da tesouraria do Estado;
- Assegura as relações financeiras com a União Europeia, regista e controla as participações no âmbito dos fundos da União Europeia;
- Define e gere o sistema contabilístico-financeiro, a centralização e tratamento da informação sobre registos contabilísticos e a auditoria sobre as operações, os processos internos e os registos;
- Assegura as representações internacionais decorrentes do seu objeto e as que lhe forem atribuídas;
- Submete anualmente à tutela o plano de financiamento do Estado;
- Define as modalidades de dívida pública, em conformidade com o previsto no Orçamento do Estado, no plano de financiamento anual do Estado e na demais legislação aplicável;
- Aprecia previamente as operações de financiamento de montante superior ao limite que for anualmente fixado no decreto-lei de execução orçamental, nomeadamente empréstimos, a realizar pelos serviços e fundos dotados de autonomia administrativa e financeira;
- Publicita o calendário dos leilões de instrumentos de dívida pública e as respetivas condições, bem como define as condições de aceitação das propostas, nomeadamente no que diz respeito às taxas de juro ou de rendimento dos títulos;
- Realiza os leilões de instrumentos de dívida pública, selecionando as propostas mais adequadas aos objetivos de gestão da dívida pública, nomeadamente no que diz respeito a taxas de juro ou de rendimento dos títulos;
- Intervém no mercado da dívida pública, designadamente, comprando e ou vendendo títulos, à vista ou a prazo, por conta do Estado ou de fundos sob a sua gestão, quando tal se afigura conveniente para a prossecução dos objetivos de gestão da dívida pública direta do Estado;

- Assessora o membro do Governo responsável pela área das finanças em todas as matérias relacionadas com a sua missão;
- Pronuncia-se previamente sobre as condições das operações financeiras a avalizar pelo Estado.

Com a entrada em vigor do RJSPE¹³, o IGCP, E.P.E. passou a intervir no procedimento de controlo do endividamento das entidades dele integrantes e assumiu a competência para gerir as carteiras de derivados financeiros das empresas públicas reclassificadas¹⁴ (cfr. artigos 29.º e 72.º do referido regime).

¹³ Na versão introduzida pela Leis n.º 75-A/2014, de 30 de setembro e 42/2016, de 28 de dezembro. Cfr., ainda, Despacho n.º 4663-A/2014, de 4 de março de 2014, da Secretária de Estado do Tesouro, publicado no Diário da República, II série, n.º 63, de 31 de março e Decreto Regulamentar n.º 1/2014, de 10 de fevereiro.

¹⁴ Empresas públicas reclassificadas são empresas que, por força dos critérios constantes do *Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC 2010)* transitam - sendo, pois, "reclassificadas" - para o setor das Administrações Públicas. De entre tais critérios destacam-se (i) o critério de controlo das empresas pelas Administrações Públicas e (ii) a ponderação da natureza das suas receitas (designadamente no que respeita à aferição da sua mercantilidade).

1.2. Objetivos

Em fevereiro de 2019 iniciou-se um novo mandato dos titulares do órgão de administração do IGCP, E.P.E.¹⁵, tendo sido apresentada em conformidade a grelha de metas a prosseguir no triénio de 1 de fevereiro de 2019 a 1 de fevereiro de 2022.

Assim, por referência a cada uma das Áreas de Missão do IGCP, E.P.E., identificaram-se como principais objetivos¹⁶:

1.2.1. - Gestão do Financiamento do Estado

- (i) Assegurar a satisfação das necessidades de financiamento do Estado de acordo com o Programa de Financiamento e eventuais ajustamentos subsequentes.
- (ii) Gestão do risco de refinanciamento "ex vis":
 - Gestão ativa e eficiente do perfil de amortizações da carteira de dívida pública do Estado (vg, desconcentração temporal das amortizações; realização de operações de recompra de dívida pública; *exchange offers*);
 - Diversificação de fontes de financiamento;
 - Aprofundamento da estratégia de pré-financiamento, prevenindo a necessidade de aceder a mercado em períodos indesejáveis de turbulência e instabilidade;
 - Utilização de instrumentos internos/domésticos de financiamento.
- (iii) Manutenção dum nível de *cash buffer* entre 30% e 40% das necessidades brutas de financiamento do Estado estimadas para os doze meses seguintes, enquanto instrumento de incentivo à confiança dos investidores e de prevenção de níveis indesejáveis de pressão no acesso a financiamento no mercado.
- (iv) Continuação/consolidação duma estratégia de diversificação geográfica e da base de investidores em dívida pública portuguesa.
- (v) Acompanhamento permanente da evolução da procura de títulos de dívida soberana, assegurando uma estratégia de financiamento centrada na conjugação entre procura dos investidores e interesse do emitente.
- (vi) Promoção ativa da inclusão da dívida pública portuguesa nos principais índices internacionais de dívida soberana.
- (vii) Preservação de níveis adequados de liquidez e salvaguarda do funcionamento eficiente dos mercados primário e secundário.

¹⁵ Cfr. Resolução do Conselho de Ministros 24/2019, publicada no Diário da República, I série, n.º 23, de 1 de fevereiro.

¹⁶ Constantes da proposta de contrato de gestão remetido à tutela em março de 2019.

- (viii) Reintegração numa Carteira Estratégica como referência de gestão da carteira de dívida pública.
- (ix) Manutenção numa otimização de perfil de maturidade e custo da carteira de dívida do Estado, através de operações de recompra e de operações de troca.

1.2.2. - Gestão da Tesouraria do Estado

- (i) Promoção da unidade da tesouraria, preservando de forma eficiente o modelo de gestão integrada da tesouraria com a gestão da dívida pública do Estado enquanto instrumento de redução de custos com o financiamento, salvaguardando indispensável estabilidade no nível da almofada de liquidez.
- (ii) Potenciar sinergias resultantes dos diferentes perfis de execução das despesas e das receitas orçamentais.
- (iii) Otimização da gestão dos recursos financeiros disponíveis.
- (iv) Gestão da tesouraria em função de um modelo que:
 - Preserve e generalize o Documento Único de Cobrança (DUC) enquanto instrumento de minimização do prazo médio dos recebimentos;
 - Acompanhe todas as evoluções tecnológicas de que sejam objeto os sistemas de compensação europeus nos quais o IGCP, E.P.E. está integrado, nomeadamente no que respeita aos mecanismos de uniformização dos instrumentos de pagamento na zona EURO;
 - Incentive o uso de transferências bancárias (meios de pagamento eletrónicos), em detrimento da utilização do cheque e do numerário;
 - Consiga uma maior articulação entre recebimentos e pagamentos, em vista da obtenção de ganhos financeiros e/ou da redução de custos de financiamento;
 - Auxilie, via melhoria dos sistemas de pagamentos e de recebimentos, um acompanhamento mais rigoroso da execução orçamental, contribuindo para um grau acrescido de fiabilidade das previsões de tesouraria e de racionalidade da gestão da tesouraria do Estado;
 - Racionalize a gestão global dos fundos públicos, minimizando a necessidade de recurso à emissão de dívida pela maximização da utilização dos recursos disponíveis em cada momento, mas sem prejuízo do cumprimento do objetivo definido para a almofada financeira.
- (v) Implementação de uma nova e mais abrangente metodologia de previsão dos fluxos de tesouraria, com incidência nas suas três principais componentes – (i) saldo orçamental e aquisição de ativos financeiros, (ii) financiamento e (iii) fluxos das contas de terceiros no IGCP, E.P.E.

1.2.3. - Intervenção no Setor Público Empresarial

Gerir o risco e custo da carteira de derivados das Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) de acordo com um modelo de gestão consolidada em que a contratação de operações de derivados é exclusivamente efetuada pelo IGCP, E.P.E. (agindo por mandato das empresas públicas), assegurando-se a cobertura de toda a carteira pública de responsabilidades (dívida e derivados do Estado e das EPR), em vista de:

- » Gestão mais eficiente de recursos
- » Minimização de custos de intermediação e de transação
- » Limitação da exposição a risco de crédito

1.3. Políticas^{17 18}

1.3.1.- 2021 caracteriza-se por uma recuperação assinalável face à contração económica sem precedentes de 2020.

À contração de 8,4% da economia portuguesa sucede um crescimento de 4,9% do PIB, a manutenção duma dinâmica positiva no mercado de trabalho com a taxa de desemprego a aproximar-se dos níveis pré-Covid e uma melhoria da capacidade de financiamento face ao exterior, apesar da deterioração do saldo da balança de bens, beneficiando da ligeira melhoria do excedente da balança de serviços e do aumento das transferências da União Europeia.

As contas públicas beneficiaram da recuperação económica, cifrando-se o défice orçamental em 2,8% do PIB (face aos 5,8% registados em 2020) O rácio da dívida pública (na ótica de Maastricht) recuperou a trajetória descendente, fixando-se em 127,4% do PIB (face aos 135,2% no final de 2020).

A estratégia inicial de financiamento para 2021 contemplava fontes de financiamento de (EUR 25,6 mil milhões), dos quais EUR 15 mil milhões de Obrigações do Tesouro-OT.

O programa de OT veio, porém, a reduzir-se em EUR 0,4 mil milhões

A realização de 4 leilões de troca, a que acresceram operações bilaterais, permitiram a recompra de um valor nominal agregado de EUR 4,2 mil milhões de OT com amortização em 2022, 2023 e 2024 contra a emissão de OT de maturidade mais longa.

¹⁷ Para informação mais detalhada, consultar o Relatório Anual de Gestão da Tesouraria do Estado e da Dívida Pública de 2021, disponível no site do IGCP, E.P.E.: <https://www.igcp.pt/pt/menu-lateral/publicacoes/relatorio-anual-da-tesouraria-e-divida-publica/>

¹⁸ Cfr. Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2021, de 15.01 (publicada no Diário da República, I série, n.º 10, de 15.1.2021) e Despacho do Ministro das Finanças n.º 12354-C, de 17.12, publicado no Diário da República, II série, n.º 243, de 17.12.2021.

Foram ainda realizadas 2 operações públicas de recompra das obrigações emitidas em 2014 em USD, no montante total de USD 1,4 mil milhões.

Conseguiu-se por esta via aumentar a maturidade emitida com um custo adicional marginal nas emissões realizadas em 2021 face a 2020, assim como aumentar a maturidade média do stock.

Permaneceu a trajetória descendente do custo de financiamento, com a taxa de juro implícita da dívida a fixar-se em 1,9%.

1.3.2.- Cumpriu-se em 2021 o objetivo primordial da gestão de dívida pública de minimização dos custos numa perspetiva de longo prazo, prevenindo igualmente quer uma excessiva concentração temporal das amortizações, quer uma exposição a riscos excessivos.¹⁹

Em consonância com a estratégia habitual o financiamento do ano foi maioritariamente assegurado por emissões de OT, com um valor de encaixe de EUR 14, 6 mil milhões.

O saldo de depósitos residente na Tesouraria do Estado foi utilizado em cerca de EUR 8,3 mil milhões.

A segunda tranche do empréstimo da União Europeia, SURE, ascendeu a EUR 2,4 mil milhões e o desembolso do pré-financiamento dos fundos ao abrigo do Mecanismo de Recuperação e Resiliência também da União Europeia cifrou-se em EUR 0,4 mil milhões.^{20 21}

No que respeita à emissão de Bilhetes do Tesouro-BT destaca-se em 2021 a diminuição do respetivo programa em cerca de EUR 4,8 mil milhões (fruto, em grande parte, da utilização do saldo de depósitos na tesouraria para financiar as necessidades de 2021)²². Permaneceu a estratégia de emissão iniciada em 2015 – concentração das emissões em apenas seis linhas e abrir uma nova linha a cada dois meses, permitindo um acréscimo de saldo vivo por linha.

¹⁹ Lê-se na Lei nº 7/98, de 3. 2 que a gestão da dívida pública direta deve orientar-se *por princípios de rigor e eficiência, assegurando a disponibilização do financiamento requerido por cada exercício orçamental, prosseguindo como objetivos (i) a minimização de custos diretos e indiretos numa perspetiva de longo prazo, (ii) a garantia de uma distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais, (iii) a prevenção de excessiva concentração temporal de amortizações, (iv) a não exposição a riscos excessivos e (v) a promoção de um equilibrado e eficiente funcionamento dos mercados financeiros.*

²⁰ No âmbito do instrumento europeu de apoio temporário para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência-SURE, a União Europeia concede empréstimos aos Estados-Membros para financiar medidas nacionais de apoio à manutenção dos contratos de trabalho e outra despesa relativa à saúde do trabalho. Portugal poderá receber um financiamento global máximo ao abrigo do SURE de EUR 5,9 mil milhões.

²¹ O Mecanismo de Recuperação e Resiliência é um instrumento europeu de apoio temporário cujo objetivo é *atenuar o impacto económico e social da pandemia causada pelo coronavírus e tornar as economias e sociedades europeias mais sustentáveis, resilientes e mais bem preparadas para enfrentarem os desafios e aproveitarem as oportunidades resultantes das transições ecológica e digital.* (cfr. Comissão Europeia). Entrou em vigor em 19 de fevereiro de 2021 e está estruturado em torno de 6 pilares - transformação digital; coesão económica, produtividade e competitividade; coesão social e territorial; resiliência sanitária, económica, social e institucional e políticas para a próxima geração. Tem associado o montante global de EUR 723,8 mil milhões, a ser disponibilizado sob a forma de empréstimos (EUR 385,8 mil milhões) e de subvenções (EUR 338 mil milhões). Para poderem beneficiar de apoio ao abrigo do Mecanismo, os Estados-Membros apresentam à Comissão Europeia planos de recuperação e resiliência. O PRR português foi **aprovado em junho de 2021** e a execução (primeiros desembolsos) recebeu luz verde da União Europeia em 13 de julho. O financiamento concedido pela União Europeia a Portugal no quadro do PRR ascende a EUR 16,6 mil milhões para no período 2021-2026 (dos quais EUR 13,9 mil milhões sob a forma de contribuições financeiras e EUR 2,7 mil milhões sob a forma de empréstimos).

²² Este saldo cifrava-se, a final de 2020, em cerca de EUR 17 mil milhões.

Em consequência da diminuição do programa, com a supressão dos leilões de agosto, setembro e novembro, apenas 4 linhas transitaram para 2022 (contra cinco em 2020)

Quanto a mercado interno, o contributo dos produtos aforro para o total da dívida emitida ascendeu a 10,9% (um valor ligeiramente inferior aos 11,1% de 2020).

Em setembro de 2021 é lançado um novo instrumento de dívida pública – o Certificado do Tesouro Poupança Valor (CTPV).

Com foco na promoção da poupança de médio prazo das famílias, o CTPV tem uma maturidade de 7 anos, uma taxa fixa garantida na data da subscrição e um prémio indexado ao crescimento do PIB real 20% do crescimento médio real positivo do PIB, se este for positivo, a partir do 3º ano).²³

Por seu turno, a atuação do Banco Central Europeu (BCE), através dos programas de compra de ativos²⁴, continuou a ter um impacto positivo no mercado de OT e BT, contribuindo para eliminar a volatilidade e melhorar a liquidez.

No total do ano, o montante de compras líquidas de dívida pública portuguesa por parte do BCE ascendeu a EUR 22,6 mi milhões (20,7 mil milhões em 2020).

1.3.3. -O IGCP prosseguiu em 2021 a estratégia de promoção da dívida pública portuguesa junto de intermediários financeiros e investidores internacionais. A frequente e regular disponibilização de informação ao mercado, aos investidores finais e às agências de *rating*, bem como o aconselhamento e contatos frequentes com os operadores especializados de mercado (OEVT e EBT)²⁵, continuaram a ser pilares essenciais de tal estratégia.

1.3.4. -No final do exercício de 2021, a dívida direta do Estado aumentou para EUR 278,5 mil milhões (EUR 268, 3 mil milhões em 2020), desacelerando o crescimento de + 6,9% identificado em 2020.

A dívida pública na ótica de Maastricht, no final do ano, fixou-se em 127,4% do PIB (contra os 135,2% no final de 2020).²⁶

²³ O CTPV vence juros anualmente. Não há lugar a acapitalização de juros. Pode ser resgatado decorrido 1 ano após a subscrição. É assegurado o reembolso da totalidade do capital investido na data do vencimento.

²⁴ Em causa o *Public Sector Asset Purchase Programme* (PSPP), um dos quatro programas de compra de ativos que constituem o Programa de Compra de Ativos do Eurosistema (a saber, para lá do PSPP, o Programa de Aquisição de Instrumentos de Dívida Titularizada, o Programa de Aquisição de Obrigações Hipotecárias e o Programa de Aquisição de Títulos de Dívida de Empresas). Em março de 2020 o BCE avançou com um novo programa de compra de ativos dos setores público e privado, o PEPP – *Pandemic Emergency Purchase Programme*, com o objetivo de combater os riscos financeiros e económicos decorrentes da pandemia. O Programa tem uma dotação de EUR 1 850 mil milhões e durará até março de 2022.

²⁵ Cfr., [OEVT](#), e [EBT](#).

²⁶ Os conceitos de dívida pública direta do Estado e dívida pública na ótica de Maastricht não são coincidentes. Este último é o conceito relevado pelo Banco de Portugal para efeito do Procedimento dos Défices Excessivos (PDE), regulado no art. 126º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e cujo objetivo consiste na correção pelos países da UE dos níveis de dívida e/ou défice excessivos. Das diferenças entre os dois conceitos destacam-se:

Não obstante persistir um contexto de incerteza, as notações financeiras das principais agências de *rating* mantiveram-se. A Standard & Poor's e a Fitch reafirmaram o *rating* em BBB e o *outlook* estável. O mesmo quanto à DBRS (BBB-high/estável). A Moody's melhorou a notação de *rating* em setembro de 2021, elevando-a de Baa3 para Baa2..

O aumento das emissões nos prazos mais longos- permitido pelo ambiente de taxas de juro particularmente baixas, sustentado pelo programa de compras do Banco Central Europeu, bem como pela procura registada por maturidades mais longas – causou o aumento da maturidade média do *stock* da dívida dos 7,4 anos em 2020 para 7,7 no final de 2021.

Conforme referido, supra, manteve-se a trajetória descendente do custo do financiamento, com a taxa de juro implícita da dívida a fixar-se em 1,9% (contra os 2.2% de 2020).

1.3.5. – No que respeita à gestão da tesouraria mantiveram-se como objetivos principais:

- a). Garantir a máxima liquidez nas disponibilidades do Estado; e
- b) Salvar o princípio da unidade da tesouraria do Estado, fazendo residir em contas bancárias junto do IGCP a globalidade dos fundos públicos como instrumento fundamental para a otimização da gestão da liquidez e do financiamento do Estado²⁷.

No final do ano as disponibilidades da tesouraria do Estado apresentaram um decréscimo de cerca de EUR 8 mil milhões face a 2020, com a posição de tesouraria a cifrar-se em EUR 8,8 mil milhões (EUR 17,0 mil milhões no final de 2020), maioritariamente depositados em contas no Banco de Portugal.

(i) Diferenças de delimitação do setor (a dívida direta do Estado inclui apenas a dívida emitida pelo Estado enquanto na dívida de Maastricht se incluem todas as entidades classificadas, para fins estatísticos, no setor institucional das Administrações Públicas);

(ii) Efeitos de consolidação (a dívida direta do Estado reflete apenas os passivos deste subsector, enquanto a dívida de Maastricht é consolidada – ou seja, excluem-se os ativos das Administrações Públicas dos passivos emitidos pelas próprias Administrações Públicas).

²⁷ A lei define a unidade de tesouraria como *centralização e manutenção dos dinheiros públicos na Tesouraria Central do Estado*, explicitando que por *dinheiros públicos* se entende *as disponibilidades de caixa ou equivalentes de caixa que estejam à guarda dos serviços e entidades que integram a administração central* (cfr. n.ºs 1 e 2 do art. 54.º da Lei n.º 151/2015, de 11.09).

Tesouraria do Estado

.A atividade da Tesouraria do Estado compreende a movimentação de fundos públicos, nomeadamente em execução do Orçamento do Estado (cfr. Decreto-Lei nº 191/99, de 5.6), constituindo princípio essencial o da unidade da tesouraria (UTE) que a Lei nº 151/2015, de 11.9 (Lei de Enquadramento Orçamental) define como consistindo na *centralização e manutenção dos dinheiros públicos na Tesouraria Central do Estado*.

Por força do UTE o Estado e as entidades que integram o subsetor da administração central estão obrigados a depositar em contas abertas na Tesouraria do Estado a totalidade das suas disponibilidades e aplicações financeiras, seja qual for a origem ou natureza das mesmas, incluindo receitas próprias, e a efetuar todas as movimentações de fundos por recurso aos serviços bancários disponibilizados pelo IGCP.

O UTE justifica-se a partir da natureza (pública) das disponibilidades que são geridas/movimentadas pelas entidades por ele abrangidas.

Ao permitir a centralização dos recursos financeiros do Estado, e por via da *gestão integrada da Tesouraria e da dívida pública direta do Estado* (art. 54º da Lei nº 151/2015), constitui um instrumento indispensável de otimização da gestão global dos fundos públicos e de controlo da execução orçamental.

Com efeito, a identificação com antecedência de excedentes ou necessidades de tesouraria que deverão ter expressão na execução orçamental auxilia o ajustamento da execução da despesa em termos temporais e quantitativos, permitindo financiar as despesas a um custo o mais baixo possível.

Acresce que, tendo as disponibilidades origem em entidades do setor Administrações Públicas, o UTE permite a redução do saldo consolidado da dívida pública com os benefícios daqui decorrentes.

.O universo de entidades sujeitas ao cumprimento do UTE, para lá das abrangidas no subsetor/administração central, compreende igualmente as que, independentemente da sua natureza e forma, e no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, sejam incluídas na lista das entidades que compõem o setor das Administrações Públicas (“entidades públicas reclassificadas”).

Dispõem igualmente de contas na Tesouraria do Estado entidades que, muito embora não sujeitas ao UTE, podem aí fazer residir as suas disponibilidades (caso dos serviços da Segurança Social, das Regiões Autónomas e dos Municípios).

A tendência deverá ser o alargamento de todo este universo.

Cientes, Contas e Disponibilidades na Tesouraria do Estado

(31.12.2021)

Tipo Cliente	Nº Clientes		Nº de Contas		Disponibilidades (EUR Milhões)							
					Dep. Ordem		CEDIC		CEDIM		TOTAL	
	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021
ONSUTE	62	71	210	219	6 298	4 421	2 995	6 362	0	0	9 293	10 782
SEE	147	154	502	542	2 149	1 287	887	2 195	25	21	3 061	3 504
SFA	247	252	1 513	1 547	6 548	3 778	3 163	8 914	909	559	10 620	13 250
SI	227	228	1 213	1 230	1 784	2 049	0	52	0	0	1 784	2 101
TOTAL	683	705	3 438	3 538	16 779	11 534	7 046	17 524	934	580	24 759	29 638

1.3.6 – Prosseguiu em 2021 o desenvolvimento do Plano Estratégico 2019-2021 aprovado em 2019 e centrado em quatro objetivos estratégicos (OE):

1. Melhorar a gestão da carteira de dívida e da tesouraria
» Gestão eficiente
2. Melhorar a previsão de tesouraria
» Previsão otimizada
3. Elevar a experiência do cliente
» Serviços modernizados
4. Valorizar processos e recursos
» Processos agilizados

Em 2020 foram avaliados os resultados e aprovada uma versão 2, em que, essencialmente, se reviu o OE2 reforçando a perceção da importância crucial da qualidade e tempestividade da informação relativa às previsões dos fluxos de tesouraria para a gestão eficiente da Tesouraria do Estado.

Em 2021 aprovou-se a versão 3. O Plano é alargado para 2022. Reconhecendo-se a necessidade de evolução tecnológica dos principais sistemas de informação do IGCP - por forma a, designadamente, se modernizarem as aplicações informáticas de suporte ao negócio e a alargar-se a oferta de serviços/produtos financeiros ajustados aos novos desafios -, é introduzido o OE 5 – *Garantir a sustentabilidade operacional* .

As estratégias dos OE 1 a 4 foram adaptadas à atividade projetada para 2022

Plano Estratégico 2019 -2021

Os quatro objetivos estratégicos sinalizados no Plano Estratégico 2019-2021 decorrem de quatro inferências fundamentais quanto à missão da Agência:

1ª-A gestão da carteira da dívida pública e da tesouraria do Estado constitui a principal atribuição do IGCP. A sua otimização, numa perspetiva intertemporal (de custo e risco), beneficia da adoção de uma carteira de referência (benchmark), enquanto instrumento de medição e garante de objetividade e independência, favorecendo a avaliação das decisões do IGCP.

2ª- É imperativo reforçar a qualidade e tempestividade da informação sobre os fluxos futuros de entradas e saídas de tesouraria, com vista à obtenção de estimativas mais precisas das reais necessidades de financiamento, contribuindo desta forma para a otimização do cumprimento das obrigações do Estado Português e para a minimização do custo da dívida.

3ª-Tendo em conta a relevância dos serviços prestados aos clientes, o aumento da exigência de melhores serviços e a rápida evolução tecnológica, importa promover estratégias que permitam melhorar a satisfação dos clientes, nomeadamente pela via da modernização das aplicações informáticas de suporte ao negócio e alargamento da oferta de serviços/produtos financeiros ajustados aos novos desafios.

4ª-As transformações ocorridas nos últimos anos originaram desafios que justificam uma avaliação dos processos internos, potenciando a sua automação, agilização, eficiência e segurança. O aumento da produtividade é uma prioridade para o IGCP, devendo ser atingida através da melhoria contínua de processos, em vista de maior agilização e eficiência na alocação de meios, conjugada com uma adequada política de valorização dos recursos internos.

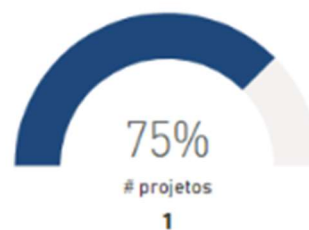
Apesar da alteração significativa de contexto a partir de março de 2020 em resultado da crise pandémica e da conseqüente necessidade de reorganização dos métodos de trabalho, em particular com a necessidade de recurso ao teletrabalho, o grau de execução dos projetos definidos para 2021 foi elevado.

Grau de execução de projetos em 2020 e 2021 por OE (face à previsão de execução antevista para o conjunto dos dois anos)

Melhorar a gestão da carteira de dívida e da tesouraria



Melhorar a previsão da tesouraria



Elevar a experiência do Cliente



Valorizar processos e recursos



2 - ESTRUTURA DE CAPITAL. ÓRGÃOS SOCIAIS.



2.1. O capital estatutário do IGCP, E.P.E. é de € 50.000 totalmente detido pelo Estado.

A Agência não detém nenhuma participação social noutra empresa.

2.2 São órgãos do IGCP, E.P.E.:

- O conselho de administração
- O conselho consultivo
- O fiscal único

Os membros do conselho de administração são designados por nomeação, mediante resolução do Conselho de Ministros e sob proposta do membro do Governo responsável pela área das finanças, para mandatos de três anos.

Admitem-se, no máximo, três renovações consecutivas de mandato²⁸.

Os membros do conselho consultivo (cfr., infra, 2.2.2) e o fiscal único (cfr., infra, 2.2.3) são designados por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças para mandatos de três anos, renováveis por iguais períodos de tempo²⁹.

2.2.1. - Conselho de Administração

O conselho de administração³⁰ é composto por um presidente e dois vogais, competindo-lhe exercer todas as competências e praticar todos os atos cometidos à Agência nos termos da lei e que não se compreendam no âmbito da competência exclusiva dos outros órgãos.

Nas suas faltas e impedimentos, o presidente do conselho de administração é substituído pela vogal para o efeito designado ou, faltando este ou estando este impedido, pelo membro do conselho de administração mais antigo ou, em igualdade de circunstâncias, pelo de mais idade.

²⁸ Artigos 13º e 15º do Estatuto do Gestor Público (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março), aplicáveis *ex vis* n.º 2 do artigo 8º dos estatutos da Agência.

²⁹ Artigos 16º e 20º dos estatutos do IGCP, E.P.E..

³⁰ Nomeado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2019, de 24 de janeiro, publicada no Diário da República, II série, n.º 23, de 1 de fevereiro de 2019.

Integram o Conselho de Administração³¹:

(i) Cristina Maria Nunes da Veiga Casalinho – presidente

Curriculum

Dados pessoais

Nome – Cristina Maria Nunes da Veiga Casalinho

Data de nascimento – 3 de agosto de 1968

Formação académica

1991 – Licenciatura em Economia pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa

1998 – Master in Business and Administration (MBA) pelo Departamento de Gestão da Universidade Nova de Lisboa com trabalho de dissertação subordinado ao tema “Value-at-Risk – um caso português”

Atividade profissional atual

Desde outubro de 2014 – Presidente do Conselho de Administração do IGCP, E.P.E. – Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública

Funções anteriores

junho de 2012 – outubro de 2014 – Vogal do Conselho Diretivo do IGCP – Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público

2001 – junho 2012 – *chief-economist* do Banco BPI (Diretora do Departamento de Estudos Económicos e Financeiros)

1997-1998 – trader/analista na área de produtos estruturados (derivados) no Departamento Financeiro do Banco BPI

1992-1997 – analista financeira no Banco BPI

1991-1992 – técnica estagiária do Gabinete de Estudos do Departamento de Estatísticas e Estudos Económicos do Banco de Portugal

Outras atividades

Assistente na Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa entre 1991 e 2000, tendo lecionado entre outras cadeiras: Economia Financeira, Macroeconomia, Introdução à Economia e Finanças Públicas;

Formadora na pós-graduação de Mercados Financeiros – ISCTE Business School (módulo: Mercados Cambiais);

Formadora na pós-graduação de Análise Financeira – EGP – UPBS no módulo Análise e Gestão de Risco I.

³¹ São membros do órgão de administração da Agência, desde 1 de setembro de 2012, os Drs. Cristina Maria Nunes da Veiga Casalinho e António Abel Sanches Pontes Correia, e, desde 1 fevereiro de 2019 a Dra. Maria Rita Gomes Granger.

(ii) António Abel Sancho Pontes Correia – vogal

Curriculum

Dados pessoais

Nome – António Abel Sancho Pontes Correia

Data de nascimento – 26 de fevereiro de 1952

Formação académica

Dados pessoais

Nome – Maria Rita Gomes Granger

Data de nascimento – 8 de maio de 1961

Formação académica

1979-1984 – Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa

Atividade profissional atual

Desde fevereiro de 2019 – Vogal do conselho de administração do IGCP, E.P.E. – Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública

Funções anteriores

2014-2019 – Coordenadora da Área de gestão da Dívida e dos Mercados do IGCP, E.P.E.

2010-2014 – Gestora de projetos no IGCP, E.P.E.

2009-2010 – Técnica Assessora no Departamento de Supervisão do Banco de Portugal

1996-2009 – Coordenadora da Sala de Mercados e depois do Núcleo de Controlo Financeiro do IGCP, E.P.E.

Outras atividades

Participante como oradora em várias conferências e *workshops* internacionais sobre temas relativos a gestão de dívida pública, benchmarking e controlo interno.

(iii) Maria Rita Gomes Granger – vogal

Um dos vogais do órgão de administração iniciou funções no exercício de 2019.

Nenhum dos membros do conselho de administração exerceu, em simultâneo, cargos noutras entidades salvo os inerentes às respetivas funções enquanto administradores do IGCP, E.P.E.^{32 33}.

Não existe nenhum órgão no IGCP, E.P.E. incumbido da avaliação do desempenho dos administradores, assim como não existem comissões que funcionem na órbita do conselho de administração.

2.2.2. - Conselho Consultivo

O conselho consultivo é composto pelo presidente do conselho de administração do IGCP, E.P.E. - que preside mas sem direito de voto -, pelos anteriores presidentes da Agência que tenham concluído, pelo menos, um mandato, por um membro do conselho de administração do Banco de Portugal a indicar por este, e por quatro personalidades de reconhecida competência em matéria económica e financeira, a designar por despacho do membro do Governo responsável pela área das Finanças.

Os membros do Conselho Consultivo são designados por mandatos de 3 anos renováveis por iguais períodos.

Integram, no momento, o conselho consultivo³⁴:

- Daniel Bessa Fernandes Coelho
- Sérgio Tavares Rebelo

Os ex-presidentes do IGCP, E.P.E.

- Vítor Augusto Brinquete Bento
- Vasco Manuel da Silva Pereira
- Alberto Manuel Sarmiento Azevedo Soares, e

O titular do conselho de administração do Banco de Portugal, Hélder Manuel Sebastião Rosalino

2.2.3. - Fiscal Único

³² O IGCP, E.P.E., através de membros do respetivo conselho de administração, está presente no conselho consultivo do Banco de Portugal (cfr. artigo 47.º, número 1, alínea e) da respetiva Lei Orgânica), no conselho consultivo da CMVM (cfr. artigo 23.º, número 1, alínea c) dos estatutos da Comissão, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/2015, de 8 de janeiro) e no conselho consultivo do Instituto de Gestão dos Fundos de Capitalização da Segurança Social - IGFCSS (cfr. artigo 7.º, número 2, alínea a) dos estatutos do IGFCSS, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 203/2012, de 28 de agosto).

³³ A Presidente do conselho de administração integra o corpo docente da pós-graduação em análise financeira da Porto Business School (cfr. n.º 2 do artigo 9.º dos estatutos do IGCP, E.P.E.).

³⁴ Cfr. Despacho da Secretária de Estado do Tesouro n.º 7106/2015, publicado no Diário da República, II série, n.º 124, de 29 de junho (a Prof.ª Dra. Ana Paula Serra renunciou ao cargo, com efeitos a 29 de novembro de 2017, na sequência de nomeação para o conselho de administração do Banco de Portugal). A Dra. Maria Teodoro Osório Pereira Cardoso renunciou a 22 de julho de 2020.

A fiscalização do IGCP, E.P.E. cabe a um fiscal único que deve ser um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas.

Está em funções a sociedade de revisores oficiais de contas JM Ribeiro da Cunha & Associados³⁵, representada pelo revisor oficial de contas Dr. Mário Paulo Bettencourt de Oliveira. ³⁶ ³⁷ Nem a sociedade, nem o revisor oficial de contas que a representa, prestam quaisquer outros serviços ao IGCP, E.P.E..

2.2.4. - Todos os titulares do órgão de administração do IGCP, E.P.E. são executivos.

O conselho de administração reúne, em regra, uma vez semana, admitindo-se, porém, reuniões extraordinárias sempre que o presidente o convoque, por sua iniciativa ou a pedido dos vogais ou do fiscal único.

A gestão das várias áreas de funcionamento da Agência estão repartidas pelos três administradores:

a) Presidente do conselho de administração, Dra. Cristina Casalinho:

- (i) Área de Gestão de Risco e de Mercados;
- (ii) Núcleo de Emissões e Mercados;
- (iii) Secretário-Geral; e
- (iv) Gabinete de Estudos.

b) Vogal, Dr. António Pontes Correia:

- (i) Área de Operações;
- (ii) Serviço de Gestão Administrativo;
- (iii) Área de Sistemas e Tecnologia de Informação e Documentação; e
- (iv) Núcleo de Função *Compliance*

c) Vogal, Dra. Rita Granger:

- (i) Área de Clientes;
- (ii) Núcleo de Controlo Financeiro; e

³⁵ Com o número de inscrição na CMVM 20180024 e o número 325 na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

³⁶ Com o número de 1101 na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

³⁷ Cfr. Despacho 284/19, do Secretário de Estado das Finanças, de 15 de abril 2019 (com efeitos retroativos a 3 de maio de 2018).

(iii) Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração - Áreas Jurídica e Gestão Documental & Arquivo

2.2.5. - O conselho de administração do IGCP, E.P.E. só pode deliberar validamente estando presentes a maioria dos seus membros.

As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes nas respetivas reuniões, tendo o presidente, ou quem devidamente o substituir, voto de qualidade³⁸.

Os membros do conselho de administração do IGCP, E.P.E., tal como os dos demais órgãos sociais da Agência, não podem abster-se de votar nas deliberações tomadas em reuniões em que estejam presentes. O seu silêncio ou abstenção considera-se como voto favorável à proposta sujeita a votação.

Nas cinquenta e seis reuniões realizadas em 2021, a presidente, Dra. Cristina Casalinho, esteve presente em cinquenta e uma, o vogal, Dr. António Pontes Correia, em cinquenta e quatro e a vogal, Dra. Rita Granger, em cinquenta .³⁹

Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade.

2.2.6. - No que respeita ao conselho consultivo, o órgão reuniu duas vezes em 2021.

Não ocorreram reuniões extraordinárias (que são possíveis mediante convocação pelo respetivo presidente, por sua iniciativa ou a pedido da maioria dos membros do conselho).

As regras de funcionamento seguem o previsto para o conselho de administração, pelo que o conselho consultivo só pode deliberar validamente com a presença da maioria dos seus membros e as suas deliberações são tomadas pela maioria dos votos dos membros (com direito de voto) presentes nas reuniões.

Em 2021 as deliberações foram aprovadas por unanimidade dos membros presentes (com direito de voto).

³⁸ Este voto de qualidade não existe no âmbito do conselho consultivo (presidido pelo presidente do conselho de administração da Agência, mas sem direito de voto, conforme se assinala no texto).

³⁹ As não comparências resultaram de deslocações em serviço e/ou de ausências por motivo de férias.

Órgãos do Governo Societário	N.º de reuniões	N.º de Presenças						
		CC	AS	DB	HR	SR	VP	VB
Conselho Consultivo	2	2	1	2	2	1	1	2

Membros do Conselho Consultivo

CC	Presidente - Mestre Cristina Maria Nunes da Veiga Casalinho
AS	Dr. Alberto Sarmento Azevedo Soares
DB	Prof. Dr. Daniel Bessa Fernandes Coelho
HR	Dr. Hélder Manuel Sebastião Rosalino
SR	Prof. Dr. Sérgio Tavares Rebelo
VP	Dr. Vasco Manuel da Silva Pereira
VB	Dr. Vítor Augusto Brinquete Bento

O conselho consultivo do IGCP, E.P.E. emite parecer prévio sobre:

- (i) O Plano Anual de Gestão da Tesouraria, da Dívida Pública Direta e do Financiamento do Estado⁴⁰, e
- (ii) O Relatório Anual de Gestão da Tesouraria, da Dívida Pública Direta e do Financiamento do Estado.

2.2.7. - O fiscal único manteve em 2021 um contacto regular e direto com o conselho de administração do IGCP, E.P.E., e efetuou, ao longo do exercício, as verificações julgadas pertinentes e/ou necessárias pelo respetivo titular.

2.2.8. - Indicam-se nos quadros infra⁴¹:

- (i) As datas de início/fim de mandato dos titulares dos órgãos sociais do IGCP, E.P.E.;
- (ii) As respetivas remunerações⁴²;
- (iii) Despesas incorridas no desempenho de funções.

Mandato * (Início - Fim)	Cargo	Nome	Remuneração Anual	Subsidio de Refeição	Benefícios Sociais	
					Regime de Protecção Social Identificar	Valor
2019-	Presidente	Mestre Cristina Maria Nunes da Veiga Casalinho	102 208,31 €	2 425,80 €	Segurança Social	18 296,46 €
	Vogal	Dr. António Abel Sancho Pontes Correia	81 766,65 €	2 012,75 €	Caixa Geral de Aposentações	20 358,66 €
	Vogal	Dra. Maria Rita Gomes Granger	94 633,40 €	2 869,36 €	Segurança Social	39 866,39 €
Total			278 608,36 €	7 307,91 €		78 521,51 €

*Nomeação efetuada nos termos da Resolução Conselho de Ministros nº 24/2019, de 24/01

⁴⁰ Pronuncia-se também sobre eventuais revisões deste Plano.

⁴¹ Não foram pagas, nem são devidas, quaisquer indemnizações a (ex) administradores por cessação de funções no exercício de 2021.

⁴² Não existe comissão de fixação de remunerações no IGCP, E.P.E.

As remunerações dos membros do conselho de administração são fixadas no âmbito do Estatuto do Gestor Público. Um dos membros optou pelo vencimento do lugar de origem (Banco de Portugal). Não são abonadas despesas de representação. Não existem componentes variáveis de remuneração - nomeadamente prémios de desempenho -, nem regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.

A remuneração do Fiscal Único foi fixada pelo Despacho citado, supra, na nota rodapé 41, no valor mensal de €1.802,67 (a que acresce o IVA devido).

Os titulares do conselho consultivo só têm direito a reembolso de despesas de deslocação.

Mandato * (Início - Fim)	Fiscal Único	Nome	Vencimento Anual
2018-2021***	Fiscal Único efetivo**	JM Ribeiro da Cunha & Associados, SROC	26 607,36 €

* com efeitos a 8 de maio, Depacho 284/19 da SEAF

** A partir de dezembro de 2019 representado pelo Fiscal Único Mário Paulo Bettencourt de Oliveira

*** Instrução da DGTF com base no acórdão 15008/20.1T8LSB.L1-1, emitido em 2021 pelo Tribunal da Relação de Lisboa

Gastos com Comunicações Móveis			Gastos com Deslocações em Serviço			
Nome	Plafond anual	Valor Utilizado	Alojamento	Transportes	Ajudas de Custo	Custos Totais
Mestre Cristina Casalinho	960,00 €	382,69 €				
Dr. António Pontes Correia	960,00 €	130,86 €				
Dra. Rita Granger	880,00 €	425,41 €				
Total	2 800,00 €	938,96 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

* iniciou funções em 1 fevereiro de 2019

Encargos com Viaturas

Frota de viaturas para uso do CA e dos serviços gerais de apoio aos Órgãos Sociais	Modalidade	Ano início	Ano termo	Número Prestações	Valor Renda Mensal	Valor Anual
24-IE-84	AOV	2009	2023	162	588,73 €	7 064,76 €
80-85-RH	Aquisição	2001	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
80-91-RH	Aquisição	2001	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
11-00-QJ	Aquisição	2000	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
19-VA-42	AOV	2018	2024	72	372,30 €	4 467,60 €
31-14-RM	Aquisição	2001	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
22-NH-30	AOV	2012	2022	120	420,81 €	5 049,72 €

Gastos Anuais com Viaturas Associadas ao Conselho de Administração

Nome	Plafond Definido para Combustível	Gastos Anuais Associados à frota Automóvel afeta a Órgãos Sociais		
		Combustível	Portagens	Seguros
Mestre Cristina Casalinho	6 867,00 €	536,91 €	251,95 €	*
Dr. António Pontes Correia	5 494,00 €	2 702,95 €	647,55 €	135,64 €
Dra. Rita Granger	5 494,00 €	831,45 €	218,80 €	135,64 €
Total	17 855,00 €	4 071,31	1 118,30 €	271,28 €

* Valor do seguro incluído na renda

2.3. Em cumprimento do estabelecido no artigo 52.º do RJSPE, os titulares do conselho de administração do IGCP, E.P.E., apresentaram, no início do respetivo mandato, Declaração indicando que não detêm quaisquer participações patrimoniais na empresa, nem têm qualquer relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outras contrapartes ou parceiros de negócio do IGCP, E.P.E., suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

2.4. A prevenção de conflitos de interesses é um aspeto nuclear do Código de Conduta do IGCP, E.P.E.⁴³ De acordo com o estabelecido neste Regulamento Interno, todos os colaboradores da Agência – e os titulares do órgão de administração, ao qual o Código de Conduta também se aplica, com os devidos ajustamentos –, estão obrigados a informar aquando do início da respetiva relação funcional com o IGCP, E.P.E. a existência de quaisquer conflitos de interesses, por estes se entendendo, genericamente, quaisquer factos, situações ou outros fatores que, objetiva ou subjetivamente, direta ou indiretamente, se revelem suscetíveis de pôr em causa ou, por alguma forma, afetar o dever de isenção e imparcialidade a que se subordinam os colaboradores da Agência no desempenho das suas funções.

A esta previsão acresce:

- a) A proibição dos destinatários do Código intervirem em procedimentos, atos ou contratos quando neles tenham interesse direto ou esse interesse exista por parte:
 - i) Do respetivo cônjuge ou pessoa com quem o colaborador viva em condições análogas às dos cônjuges;
 - ii) De algum parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral;
 - iii) De qualquer pessoa com quem o colaborador do IGCP, E.P.E. viva em economia comum ou com a qual tenha uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil, e
- b) A proibição dos colaboradores da Agência intervirem em procedimentos, atos ou contratos do IGCP, E.P.E. quando:
 - i) Neles tenham intervindo como peritos ou mandatários; ou
 - ii) Tenham emitido parecer sobre questões a resolver no âmbito dos mesmos.

⁴³ A última revisão do Código de Conduta foi concretizada em 30 de dezembro de 2016.

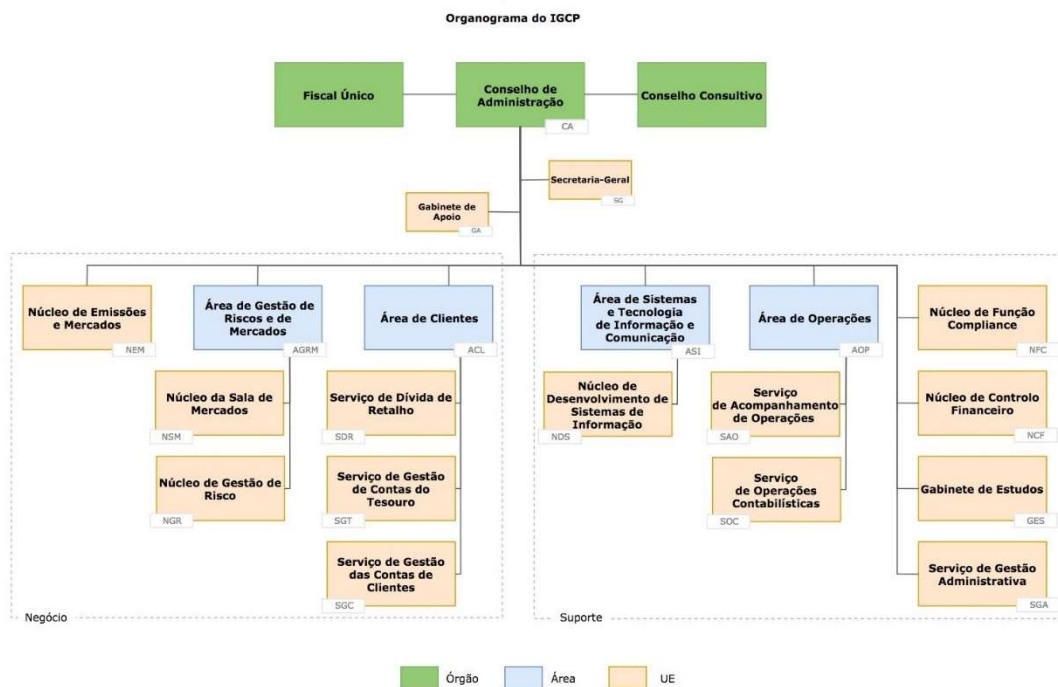
Seguindo o procedimento habitual no IGCP, E.P.E. quer relativamente aos colaboradores em funções, quer relativamente a novas admissões, a alteração foi informada diretamente aos destinatários.

O Código de Conduta está acessível, em permanência, via *intranet* da Agência. Está igualmente publicitado no sítio do IGCP, E.P.E..

3 - ORGANIZAÇÃO INTERNA



3.1. Organograma. Funções



3.1.1. - A organização do IGCP, E.P.E. segue a estrutura aconselhada pela especificidade da sua missão e um modelo próximo do adotado pelas instituições financeiras, às quais, aliás, é legalmente equiparada, nomeadamente para a atividade de tesouraria⁴⁴.

Em 2021 a estrutura organizativa da Agência continuou integrada por 4 Áreas, 6 Serviços, 1 Gabinete de Apoio e 8 Núcleos Técnicos.⁴⁵

Mantiveram-se como UE de reporte direto ao conselho de administração:

- A Área de Gestão de Risco e de Mercados (AGRM)

Compete-lhe propor e executar a estratégia para a gestão ativa da carteira de dívida e derivados do Estado e das entidades públicas reclassificadas. Inclui o Núcleo da Sala de Mercados (NSM) e o Núcleo de Gestão de Risco (NGR).

- A Área de Operações (AOP)

Compete-lhe a gestão diária da conta de liquidação, bem como o processamento e contabilização das operações de financiamento e de gestão da dívida pública, e a relevação

⁴⁴ Não está, porém, sujeita a supervisão do Banco de Portugal – cfr. n.º 2 do artigo 1º dos seus estatutos.

⁴⁵ Todos UE - Unidades de Estrutura.

contabilística dos fluxos financeiros da Tesouraria do Estado. Integra o Serviço de Acompanhamento de Operações (SAO) e o Serviço de Operações Contabilísticas (SOC).

- A Área de Clientes (ACL)

Administra a aplicação Sistema de Produtos de Aforro (SPA); Assegura o relacionamento com as entidades integrantes da rede de cobrança do Estado (RCE) no âmbito do regime da unidade da Tesouraria do Estado; Gere o Sistema *AforroNet*. Integra o Serviço de Dívida a Retalho (SDR), o Serviço de Gestão de Contas do Tesouro (SGT) e o Serviço de Gestão de Contas de Clientes (SGC).

- A Área de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação (ASI)

Compete-lhe a exploração dos sistemas e da base de dados; a gestão das comunicações, segurança e dos equipamentos informáticos, bem como a promoção da evolução da infraestrutura de comunicações e da arquitetura de rede. Integra o Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas de Informação (NDS).

Acrescidas das UE:

- Secretário-Geral (SG)

Na dependência funcional direta do conselho de administração, assessora os órgãos sociais do IGCP, E.P.E.; acompanha os processos legislativos nacionais e internacionais que influam direta ou indiretamente o enquadramento jurídico da instituição ou da respetiva missão e atribuições; assegura o cumprimento das regras do regime do setor público empresarial aplicáveis ao IGCP, E.P.E.; assegura o relacionamento institucional com entidades terceiras envolvidas em matérias abrangidas pela missão e competências da Agência

- O Núcleo de Emissões e Mercados (NEM)

Cabe-lhe a implementação do programa de financiamento aprovado pela tutela, no que respeita à criação e gestão de instrumentos de dívida pública (excluindo retalho).

- Núcleo de Controlo Financeiro (NCF)

Assegura dois núcleos de competências: um, na área da gestão de riscos (em que lhe cabe, designadamente, acompanhar o programa de financiamento do Estado e desenvolver normas orientadoras para a gestão da dívida pública direta e da Tesouraria do Estado e verificar o seu cumprimento); Outro, respeitante ao controlo interno (no âmbito do qual elabora e revê as normas

internas a que se sujeitam os procedimentos/atividades desenvolvidas pela Agência). Cabe-lhe ainda gerir o sistema informático de suporte à emissão e gestão da dívida pública (*Wallstreet Suite*).

- Núcleo de Função *Compliance* (NFC)

Assegura o cumprimento das normas legais e regulamentares, e das recomendações das Autoridades de Regulação e Supervisão em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo (BC/FT). Centraliza, coordena e mantém o registo dos pedidos de informação relacionados com BC/FT, e assegura as respostas aos mesmos.⁴⁶

- Gabinete de Estudos (GES)

Acompanha o enquadramento macroeconómico das taxas de juro (ao nível nacional e internacional); realiza estudos de cariz macroeconómico e financeiro; elabora o serviço previsional da dívida pública e prepara o respetivo orçamento; efetua as previsões da Tesouraria do Estado; acompanha o programa de financiamento do Estado; produz informação estatística regular sobre a dívida pública; prepara atualizações das previsões da evolução da dívida pública a médio prazo.

- Serviço de Gestão Administrativa (SGA)

Cabe-lhe assegurar a logística de funcionamento do IGCP, E.P.E., desde a preparação dos documentos de prestação de contas à gestão do orçamento de funcionamento e dos recursos patrimoniais, passando pela gestão administrativa dos recursos humanos

- Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração (GA)

Assessora diretamente o conselho de administração nos domínios jurídico e da informação e documentação.

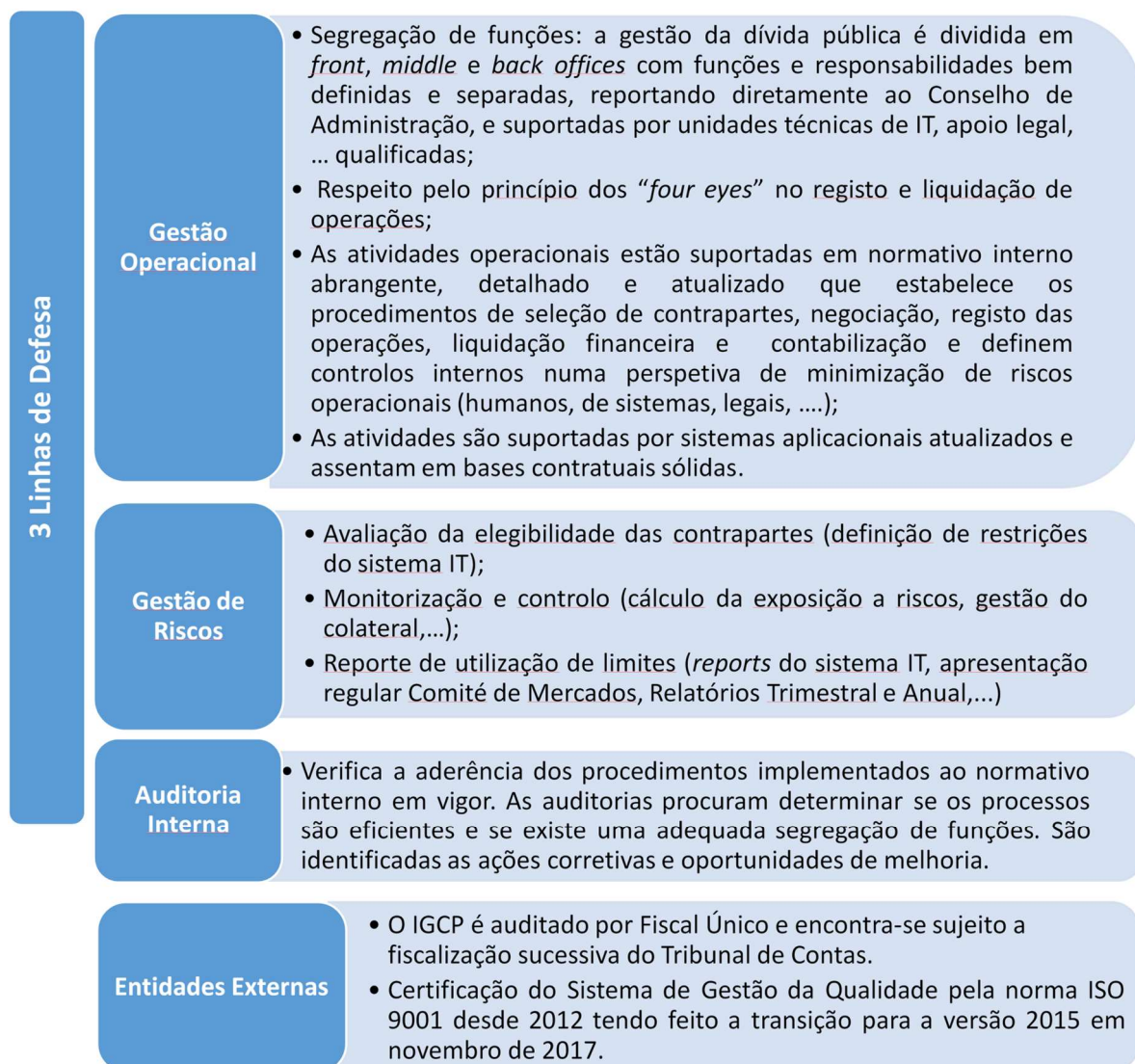
3.2. Controlo interno e gestão de riscos

3.2.1. - Sistema de controlo interno

O sistema de controlo interno do IGCP, E.P.E. assenta a sua atuação no modelo de Três Linhas de Defesa: Gestão Operacional, Gestão de Riscos e Auditoria Interna⁴⁷.

⁴⁶ É Autoridade de Supervisão, no que respeita a esta área funcional do IGCP, E.P.E. a Inspeção-Geral de Finanças (cfr. art. 84º c) da Lei n.º 83/2017).

⁴⁷ Este sistema de controlo do IGCP, E.P.E. abrange todos os processos do IGCP, E.P.E. incluindo o de divulgação de informação financeira.



O sistema de controlo interno implantado no IGCP, E.P.E. destina-se fundamentalmente a:

- i) Garantir e controlar o cumprimento dos objetivos superiormente traçados;
- ii) Identificar os fatores de risco, as consequências da ocorrência do risco e os mecanismos destinados ao seu tratamento e minimização;
- iii) Assegurar a produção e o reporte de forma adequada, fiável e tempestiva da informação contabilística e financeira, bem como a prossecução de um adequado sistema de informação de gestão;
- iv) Garantir a prudente e adequada avaliação e salvaguarda dos ativos;
- v) Promover a utilização eficaz e eficiente dos seus recursos.

A avaliação do sistema de controlo interno e dos riscos inerentes à atividade do IGCP, E.P.E. é efetuada com base:

- i) No reforço e melhoria da eficácia e eficiência operacionais e na utilização dos recursos;
- ii) Na análise do sistema de processamento da informação;
- iii) Na verificação da fiabilidade e exatidão da informação financeira, contabilística e de reporte;
- iv) Na prevenção e deteção de erros e fraudes;
- v) Na verificação da conformidade dos processos e das operações com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.2.2. - No que respeita à gestão operacional realizada pelas diferentes unidades de estrutura, a mesma é responsável por manter em funcionamento controlos internos eficazes e levar a cabo os procedimentos de mitigação de riscos em que estejam envolvidos.

A gestão operacional procura, assim, assegurar a conformidade das atividades com as normas e procedimentos em vigor e evitar processos inadequados e eventos inesperados.

3.2.3. - A gestão de riscos no IGCP, E.P.E. assenta na identificação e análise da exposição a duas categorias principais de riscos – (i) financeiros e (ii) não financeiros.

No que respeita a riscos financeiros, são feitos relevar os seguintes riscos:

i) Risco de mercado

Entende-se por risco de mercado os impactos potenciais negativos sobre o montante da dívida e sobre os encargos a pagar, resultantes de variações dos fatores de risco de mercado, taxas de juro, taxas de câmbio e preços de instrumentos financeiros (ou da volatilidade implícita dos mesmos).

De modo a avaliar o risco de mercado, encontram-se implementadas atividades de controlo e avaliações periódicas, em cumprimento do definido nas citadas “Normas Orientadoras para a Gestão da Dívida Pública e dos Excedentes de Tesouraria”.

ii) Risco de crédito

Entende-se por exposição a risco de crédito relativo a uma dada contraparte a perda em que a República Portuguesa incorreria como resultado do incumprimento total dessa contraparte das suas responsabilidades futuras.

iii) Risco operacional.

O risco operacional decorrente da execução dos processos e atividades de uma organização consiste, em síntese, nas perdas resultantes de falhas ou desadequação dos processos internos, das pessoas e sistemas, ou resultantes de eventos externos adversos à organização.

O risco operacional abrange, assim, designadamente, o risco de fraude, os riscos físicos (como falhas de *software* ou *hardware*), ambientais (em resultado de um desastre natural ou uma epidemia), ou o risco de *fail* no cumprimento de uma obrigação ou na liquidação de uma transação.

3.2.4.-No que respeita a riscos não financeiros, o IGCP, E.P.E. tem dedicado particular atenção aos riscos de corrupção e infrações conexas.

Em função, nomeadamente, das Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção⁴⁸ n.ºs 1/2009, de 1 de julho e 3/2015, de 9 de julho, a Agência tem normativo interno específico estabelecendo medidas e procedimentos em vista da prevenção de tais riscos, sendo que alguns desses procedimentos têm igualmente por objeto prevenir fraude interna e externa.

No que respeita à prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo (BCFT), a Agência continuou a assegurar as políticas, procedimentos e rotinas adequados à prevenção do risco de BCFT nos produtos de aforro.

Num cenário em que o risco de BCFT através de produtos de aforro é reconhecidamente baixo, os objetivos centraram-se na criação de perfis de risco dos subscritores de dívida pública de retalho, na respetiva classificação e na definição de procedimentos de diligência variáveis, graduando-os em função dos níveis de risco associados.

Em 2021 o sistema de filtragem dos clientes de retalho, adquirido em 2020, e permitindo a identificação das Pessoas Politicamente Expostas e Sancionadas, entrou em desenvolvimento pleno.

Iniciou-se, por outro lado, a monitorização da frequência das operações em numerário, bem como o reporte estatístico, trimestral e anual, à Autoridade Setorial (IGF).

Foi adotada a matriz de risco de BCFT para os clientes de retalho.

3.2.5. - Os fatores de risco são objeto de revisão regular em vista de uma maior eficiência nas medidas preventivas adotadas ou na definição de novas medidas a implementar.

Simultaneamente, procede-se a uma regular atualização do normativo interno – que é extenso e abrangente da generalidade dos processos e atividades desenvolvidos –, no qual se detalham procedimentos e regras, e se define a intervenção dos diferentes participantes nos processos de negócio e de suporte aos mesmos, sustentados numa adequada segregação de funções.

Todas as atividades de controlo realizadas na Agência têm como objetivo a prevenção de riscos e a deteção de desvios, de forma a permitir a tomada atempada de medidas corretivas.

3.2.6. - Constitui missão principal da auditoria interna verificar a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno instituído no IGCP, E.P.E. e avaliar a consistência de princípios, conceitos,

⁴⁸ Criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro.

metodologias e ferramentas de avaliação e gestão de riscos incorridos, decorrentes dos processos e atividades desenvolvidos na Agência.

A unidade de estrutura com funções de auditoria interna⁴⁹ reporta ao conselho de administração e não tem qualquer relação de dependência hierárquica ou funcional face a outras unidades de estrutura ou órgãos do IGCP.⁵⁰

Cabe ao conselho de administração aprovar:

- i) O programa anual de auditorias internas;
- ii) Os planos de auditoria;
- iii) Os relatórios de auditoria interna; e
- iv) Os planos de ação resultantes de auditorias realizadas.

A auditoria interna desempenha a sua missão mediante a adoção dos princípios de auditoria interna reconhecidos e aceites a nível internacional, emitindo recomendações baseadas nos resultados das avaliações efetuadas.

Essas recomendações devem acrescentar valor à organização e melhorar o controlo e a qualidade das suas operações, contribuindo para a realização dos interesses estratégicos do IGCP, E.P.E..

A auditoria interna assegura, assim, que:

- i) Os riscos são devidamente identificados e geridos e que os controlos implementados são corretos e proporcionais aos riscos que lhes estão associados;
- ii) As operações são registadas corretamente e a informação operacional, financeira e de gestão é rigorosa, fiável e atempada;
- iii) A salvaguarda e a segurança dos interesses e bens sob a gestão do IGCP, E.P.E. estão devidamente acauteladas;
- iv) Os colaboradores desempenham as suas funções em conformidade com as políticas, código de conduta, normas e procedimentos internos e com a legislação e demais regulamentação aplicável;
- v) Os recursos são adquiridos economicamente, usados eficientemente e protegidos adequadamente;
- vi) Os programas, planos e objetivos definidos pela gestão são monitorizados e cumpridos;

⁴⁹ O NCF (cfr., supra, n.º 3.1).

⁵⁰ Assinala-se que, não obstante estarem cometidas ao NCF as competências relativas à gestão de riscos e ao controlo interno, designadamente, no que respeita à programação e execução de ações anuais de auditoria interna, cabe às unidades de estrutura da Agência a gestão do risco operacional as quais são responsáveis pela manutenção e funcionamento de controlos internos eficazes e pela adoção das medidas tendentes à mitigação dos riscos em que estejam envolvidas.

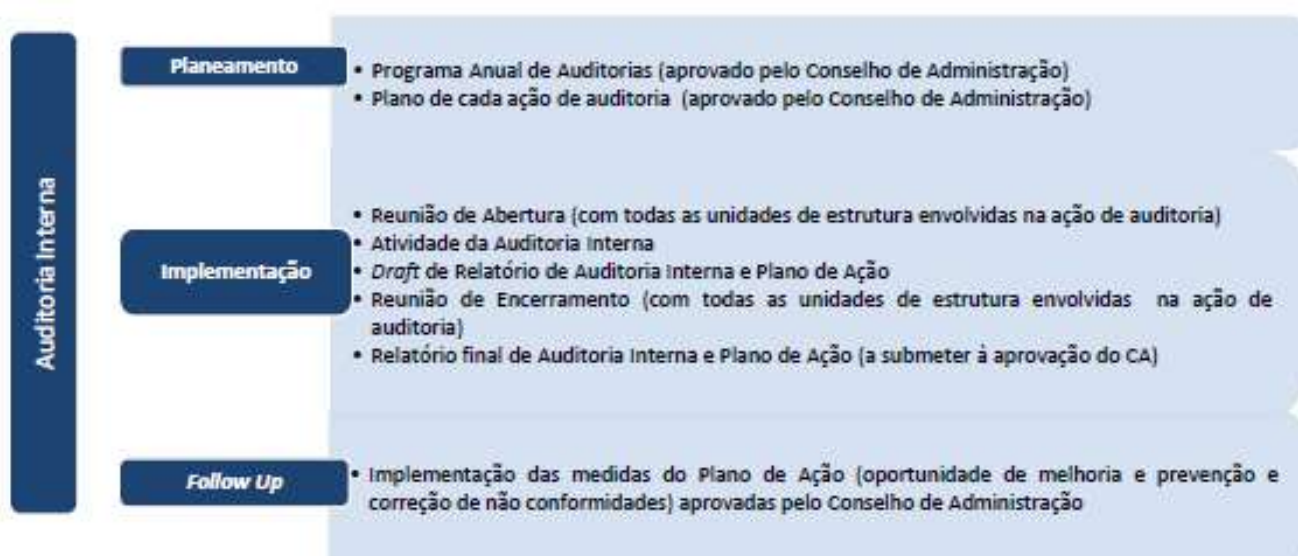
A gestão operacional procura, assim, assegurar a conformidade das atividades prosseguidas com as normas e procedimentos em vigor no IGCP, E.P.E., eliminar os processos inadequados e evitar a ocorrência de eventos inesperados.

- vii) As matérias legais e regulatórias com impacto significativo na organização são reconhecidas, claramente entendidas e devidamente abordadas.

Para o efeito, a auditoria interna, no IGCP, E.P.E.:

- i) Procede a levantamentos regulares dos procedimentos e dos mecanismos de controlo instituídos;
- ii) Obtém uma maior perceção dos riscos associados a cada processo com vista à sua mitigação;
- iii) Identifica oportunidades de melhoria nos processos visando a otimização do sistema de controlo interno;
- iv) Define medidas corretivas para os pontos fracos e não conformidades identificados nas ações de auditoria, em articulação com as diferentes unidades de estrutura envolvidas nos processos auditados.

Os processos de auditoria interna na Agência desenvolvem-se em três etapas:



3.2.7. - Em 2021 o IGCP, E.P.E. continuou a promover o estabelecimento de um sistema de gestão e de controlo dos riscos associados às atividades desenvolvidas em vista da antecipação e minimização dos mesmos e destinado a promover, essencialmente:

- i) A mitigação dos riscos de *compliance*, em especial dos especificamente relacionados com o branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo;
- ii) A identificação/revisão dos riscos incorridos na execução das atividades inerentes aos processos desenvolvidos no IGCP, E.P.E.;

- iii) A definição dos níveis de risco considerados aceitáveis e das medidas tendentes a situá-los dentro de limites considerados razoáveis face ao binómio custo/benefício;
- iv) A avaliação regular da eficácia das medidas/mecanismos estabelecidos para eliminar e/ou atenuar os efeitos nefastos dos riscos identificados;
- v) A indicação da(s) unidade(s) de estrutura a quem fica atribuída a responsabilidade pela gestão dos riscos.

3.2.8. – A Agência implementou, em fevereiro de 2012, um Sistema de Gestão da Qualidade que serviu de base à obtenção da certificação das atividades de Financiamento e Gestão da Dívida e da Liquidez ao abrigo da NP EN ISO9001:2008.

Fruto da contínua manutenção e revisão do Sistema, sustentada na monitorização dos processos certificados e na avaliação do grau de satisfação dos clientes internos e externos, e dos fornecedores, a certificação da área de gestão da dívida foi sendo alargada a todos os processos de negócio e suporte do IGCP, E.P.E. Em 2016 todas as atividades da Agência foram incluídas no âmbito da certificação.

No exercício de 2017 foi promovida a transição para a norma que, em 2015, sucedeu à de 2008 - a ISO 9001:2015.

Em 2021 teve lugar a primeira auditoria de acompanhamento, do ciclo atualmente em curso (2020 – 2023), cujo objetivo é avaliar o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos pela norma de referência, e que concluiu que o sistema de gestão de qualidade do IGCP está globalmente concebido, implementado e mantido de acordo com os requisitos da NP EN ISO 9001:2015, tendo demonstrado aptidão para, de forma consistente, cumprir os requisitos aplicáveis e realizar a política da organização.

Não foram detetadas não conformidades.

3.3. Regulamentos

3.3.1. - No que respeita a regulamentação interna, o IGCP, E.P.E. dispõe de uma Estrutura Documental de âmbito alargado a todas as áreas das suas competências.

Essa Estrutura Documental interna é integrada por 4 tipos de regulamentação (em sentido amplo):

- i) Normas Internas;
- ii) Normas de Procedimentos;
- iii) Manuais de Procedimentos; e
- iv) Manuais de Utilizador

As Normas Internas servem de suporte à definição de políticas, regulamentos, competências e outras orientações relevantes ao adequado funcionamento do IGCP, E.P.E..

As Normas de Procedimentos e Manuais de Procedimentos têm por objetivo estabelecer os circuitos, competências e descrição de processos em vigor no IGCP, E.P.E., constituindo-se como suporte à execução operacional por parte das unidades de estrutura existentes.

Os Manuais de Utilizador, por sua vez, explicitam as instruções técnicas a aplicar na utilização de equipamentos e/ou de sistemas aplicativos, e na execução de atividades.

3.3.2. - Dos domínios de ação objeto da regulamentação interna em vigor no IGCP, E.P.E. destacam-se:

- Os Procedimentos de Decisão (NI – 301);
- A Estrutura Orgânica do IGCP, E.P.E. (NI – 305),
- A Delegação de Poderes de Assinatura (NI – 306);
- A Delegação de Competências para Assuntos de Pessoal (NI - 307);
- A Delegação de Competências para as Operações de Gestão da Dívida e da Tesouraria (NI – 312);
- A Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas – Plano de Gestão de Riscos que engloba o Código de Conduta (NI – 314);
- A Aquisição de Bens e Serviços – Delegação de Competências (NI – 304);
- A Contratação Pública – procedimentos na aquisição de bens e serviços (NP – 510);

- A Gestão do Risco de Crédito (NI – 801 e NP – 804);
- A Política de Segurança de Informação (NI – 204)
- As Auditorias Internas (NP – 001).

3.3.3. - Em termos de regulação externa, assinala-se que o enquadramento normativo e regulamentar a que se subordina a atividade do IGCP, E.P.E. está indicado no respetivo sítio na internet.

Identificam-se, como mais relevantes:

- A Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro que regula o regime geral da emissão e gestão da dívida pública direta do Estado;
- O Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho que aprova o regime da Tesouraria do Estado;
- O Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro que estabelece os princípios e regras aplicáveis ao setor público empresarial;
- A lei de enquadramento orçamental;
- A lei do orçamento do Estado;
- As resoluções do Conselho de Ministros que concretizam, em cada ano, o estabelecido no orçamento do Estado⁵¹.

⁵¹ Cfr., para o exercício de 2021, as Resoluções do Conselho de Ministros referidas, supra, nota de rodapé 18.

3.4. Deveres especiais de informação

A informação a cuja divulgação o IGCP, E.P.E., está adstrito em consequência da sua integração no setor público empresarial e do consequente cumprimento do regime estabelecido no RJSPE, é disponibilizada no *website* da Agência.

Alguns dados de gestão são mensalmente reportados por via da plataforma *online* e do *Sistema de Informação de Gestão Orçamental* ("SIGO") da Direção-Geral do Orçamento e trimestralmente reportados ao Instituto Nacional de Estatística.

O IGCP, E.P.E. cumpre ainda obrigações de informação específica sobre as atividades que prossegue (Quadro infra).

IGCP Deveres de Informação		
Missão		
Documentos	Prazos	Destinatários
Relatório anual de gestão da tesouraria e da dívida pública	Até 30 de abril do ano seguinte ao exercício a que respeita	Tutela
Relatório de acompanhamento da carteira de derivados das empresas públicas reclassificadas	Trimestral	Empresas públicas reclassificadas
Acompanhamento da gestão de derivados das entidades do setor público empresarial	Trimestral	Tutela, UTAM, DGTF
Relatório sobre evolução do endividamento das empresas públicas não financeiras	Trimestral	Tutela, UTAM, IGF
Valorização da carteira de derivados de empresas públicas	Mensal	Empresas públicas
Relatório de acompanhamento da Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública	Trimestral	Tutela

Em 2021, a prestação de contas do IGCP foi efetuada, através do regime contabilístico do SNC-AP (conforme já verificado desde 2018).

3.5. Sítio da Internet

Através do *website* do IGCP, E.P.E., www.igcp.pt, pode ser obtida toda a informação sobre os dados institucionais relevantes, assim como sobre a missão prosseguida pela Agência quer no que respeita à emissão e gestão da dívida pública, quer no que respeita à gestão da Tesouraria do Estado:

Sede do IGCP

<https://www.igcp.pt/pt/contactos/>

Estatutos e regulamentos

<https://www.igcp.pt/pt/menu-lateral/legislacao/>

Titulares órgãos sociais, CVs e remunerações respetivos

<https://www.igcp.pt/pt/menu-lateral/o-igcp-e-p-e/organizacao/>

Documentos prestação de contas

<https://www.igcp.pt/pt/menu-lateral/o-igcp-e-p-e/relatorios-de-atividades-e-contas/>

4 – TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS



O IGCP, E.P.E. não realiza transações com partes relacionadas.

A aquisição de bens e serviços no IGCP, E.P.E segue as regras previstas no Código dos Contratos Públicos.

Não foram efetuadas transações que tenham ocorrido fora das condições de mercado.

No que respeita a aquisições de bens e serviços realizadas no exercício de 2021 por via de ajuste direto ou de consulta prévia ver quadro infra.

O IGCP, E.P.E aderiu voluntariamente ao Sistema Nacional de Contas Públicas (SNCP) passando a integrá-lo como entidade compradora voluntária. Participa nos procedimentos efetuados pela Unidade Ministerial de Compras do Ministério das Finanças o que, em linha com um dos princípios orientadores do SNCP (redução dos custos para a Administração Pública), permite aquisições a preços mais vantajosos.

As contrapartes de contratos com valores iguais ou superiores a €1 000 000,00 permanecem sendo as que operam na rede de cobrança de receitas do Estado, nomeadamente, instituições de crédito (via Protocolo com a Associação Portuguesa de Bancos-APB), a CTT-Correios de Portugal, S.A. e a SIBS⁵².

⁵² Trata-se das *entidades colaboradoras na cobrança* (previstas no número 1 do artigo 8º do Regime da Tesouraria do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho).

Designação	Tipo procedimento
Acções de Formação	Ajuste direto
Serviços de suporte Técnico de equipamentos servidores HP	Ajuste direto
Serviços de suporte técnico dos equipamentos de arrefecimento vertical do polo técnico, chillers e bombas de água	Ajuste direto
Aquisição de equipamentos portáteis	Ajuste direto
Serviço de suporte para os produtos Oracle de suporte dos Sistemas de Compensação (SCTT, SCTM e SEPT) e Sistema de Cobranças do Estado (SCE)	Ajuste direto
Serviço de manutenção de duas firewalls Chekpoint com alta disponibilidade e do serviço de manutenção de uma consola de gestão das firewall	Ajuste direto
Utilização de certificados CEGER (ECCE) na plataforma de segurança do Internet Banking	Ajuste direto
Serviço de manutenção de 3 Hardware Security Modules da plataforma de segurança do Internet Banking	Ajuste direto
Adesão ao contrato uniformizado para exploração de sistemas do IGCP residentes na ESPAP -	Ajuste direto
Aquisição de Acessório de segurança	Ajuste direto
Aquisição de acessórios para desktps e portáteis	Ajuste direto
Aquisição de cadeiras	Consulta Prévia
Aquisição de consumíveis de casa de banho e higiene para 2021	UM C
Aquisição de discos de 300GB	Ajuste direto
Aquisição de equipamento de rede - switch	Ajuste direto
Material de economato	UM C
Aquisição de papel	UM C
Aquisição de software base de suporte à aplicação Datanyx	Ajuste direto
Aquisição de tapes LTO7	Ajuste direto
Aquisição de telefones e auriculares	Ajuste direto
Auditoria de acompanhamento - Norma NP EN ISO9001:2015	Ajuste direto
Auditoria Interna ao SGQ	Ajuste direto
Aquisição Caixa em acrílico	Ajuste direto
Contrato de manutenção da Central Telefónica	Ajuste direto
Certificado Digital para o serviço de Webmail (site webmail.igcp.pt) - Renovação por 2 anos	Ajuste direto
Certificados digitais	Ajuste direto
Combustível	ESPAP
Consumíveis para impressoras - Toners	Ajuste direto
Adesão ao GerFIP	Ajuste direto
Contrato de manutenção da UPS Galaxy 300	Ajuste direto
Contrato de suporte da aplicação de gestão de correspondência OfficeWorks - Renovação por um ano	Ajuste direto
Contrato do serviço de suporte técnico dos servidores de firewall das comunicações com a SIBS e com a ESPAP	Ajuste direto
Aquisição de licenciamento de produtos de software	Consulta Prévia
Apoio técnico especializado em implementações de relatórios do sistema de Cobranças do Estado	Consulta Prévia
Eletricidade	ESPAP
Equipamento de controlo de acessos e camaras de vigilância à sala do Data Center	Ajuste direto
Procedimento para evolução dos serviços TARGET - Banco Pequeno Multi-Serviço	Ajuste direto
Cálculo de Reservas Matemáticas	Ajuste direto
Serviços jurídicos	Ajuste direto
Instalação da plataforma de teste do sistema SIAG	Ajuste direto
Licenciamento da aplicação SIAG	Ajuste direto
Licenciamento do software Arcserve	Ajuste direto
Realização de Assesments	Ajuste direto
Renovação anual das licenças do produto Adobe Acrobat Reader Pro DC.	Ajuste direto
Renovação anual do suporte do software IBM MQ	Ajuste direto
Renovação Contrato de atualização permanente programa vencimentos	Ajuste direto
Renovação Contrato de suporte/SLA programa vencimentos	Ajuste direto
Renovação do Certificado Digital do site aforronet.igcp.pt	Ajuste direto
Renovação do certificado Digital para o site www.igcp.pt	Ajuste direto
Renovação do contracto de manutenção e assistência técnica - Software	Ajuste direto
Renovação do contrato de manutenção e assistência técnica para o hardware - controlo de acessos	Ajuste direto
Renovação dos Códigos LEI IGCP + República Portuguesa	Ajuste direto
Substituição de chão flutuante	Ajuste direto
Revisão Extintores Armazém	Ajuste direto

Designação	Tipo procedimento
serviço de assistência pós-venda (APV) para o software de segurança da ManageEngine (AD360 Auditing Plus + PatchConnect Plus)	Ajuste direto
Serviço de assistência pós-venda (APV) para o software Easyvista	Ajuste direto
Serviço de assistência pós-venda (APV) para o software McAfee e aquisição de novas licenças	Ajuste direto
Serviço de Assistência pós-venda para o software Trendmicro Interscan Messaging Security Suite (IMSS/IMSVA)	Ajuste direto
Serviço de assistência pós-venda para o software VMware vSphere	Ajuste direto
Serviço de assistência pós-venda para os produtos de Oracle Database Standard Edition - Named User Plus Perpetual	Ajuste direto
Serviço de suporte do sistema WI-FI	Ajuste direto
Serviço de suporte técnico do servidor de desenvolvimento e testes do SCE	Ajuste direto
Serviço de suporte técnico do sistema de gravação de chamadas	Ajuste direto
Serviço de suporte técnico dos servidores de suporte IHB	Ajuste direto
Serviço de suporte técnico para equipamentos de rede	Ajuste direto
Serviço de transferência de Arquivo	Ajuste direto
Serviços de limpeza	Ajuste direto
Serviços de manutenção da UPS Symmetra PX	Ajuste direto
SIAG - Serviços de apoio à integração com a ESPAP (FE-AP)	Ajuste direto

5 - SUSTENTABILIDADE



5.1. A reduzida dimensão do IGCP, E.P.E, associada à especificidade da sua organização e da sua missão, inviabilizam, objetivamente, a adoção duma estratégia de sustentabilidade propriamente dita e a fixação de metas rígidas neste domínio.

Não obstante, a Agência acolhe as melhores práticas em áreas cruciais de política geral de sustentabilidade, como é o caso da proteção e defesa do ambiente que constitui um vetor de ação relevante no IGCP, E.P.E., estimulando-se uma cultura de empresa atenta às exigências inerentes à imperiosa necessidade de garantir/contribuir para o equilíbrio ambiental do planeta.

Neste contexto, privilegiam-se, designadamente, soluções de iluminação energeticamente mais racionais, equipamentos aptos a poupança de água, práticas de reciclagem quer de papel, quer de outros materiais (como toners e material/equipamento informático).

A regulamentação interna integra normativo específico (NP 509 – Resíduos Sólidos Domésticos) definidor de regras a observar na recolha, separação e colocação dos resíduos sólidos domésticos.

5.2. A Agência, na vertente da sustentabilidade social, procura aplicar uma política regular e consistente de formação profissional dos seus colaboradores, dirigida à valorização profissional e à salvaguarda de adequados níveis de eficiência e de competência técnica dos recursos humanos do IGCP, E.P.E., face à rápida evolução de tecnologias e processos a que a sua atividade está sujeita.

As ações de formação obedecem cumulativamente, aos seguintes princípios:

- i) Contribuir para a valorização profissional dos trabalhadores;
- ii) Consonância com os objetivos de gestão e de missão do IGCP, E.P.E..

A identificação de necessidades de formação cabe às Unidades de Estrutura.

Em conjunto com os colaboradores, e ponderadas as necessidades identificadas, é elaborado o Plano Anual de Formação, no qual se explicitam as ações previstas, destinatários, objetivos propostos, calendarização e estimativa de custos.

O Plano reparte-se pelas áreas comportamental, técnica, técnico-operacional, informática, geral e autoformação.

O quadro seguinte indica a medida do esforço financeiro da Agência associado ao plano de formação de 2021.

Ações Previstas	40
Ações Realizadas	34
Ações Novas	3
N.º de Participantes nas ações	111
Dias de Formação	225
Horas de Formação	1551
U. E. Envolvidas	15
Custo da Formação	28176,99

5.3. A gestão de recursos humanos no IGCP, E.P.E. segue uma linha de orientação alheia a discriminações, nomeadamente, de género.

Assim, em 2021, e em linha com a realidade dos anos anteriores:

- » 62,37% do universo de colaboradores do IGCP esteve preenchido por mulheres;
- » 56,25% dos lugares de chefia esteve ocupado por mulheres; e
- » As mulheres preencheram igualmente 59,62% dos lugares em funções qualificadas e altamente qualificadas.

Inexistem diferenças remuneratórias e/ou de evolução na carreira decorrentes de considerações de género.

Está divulgado no *site* do IGCP o balanço social 2021 (assim como o último “Relatório Sobre as Remunerações pagas a Mulheres e a Homens”)⁵³.

A conciliação entre a vida pessoal/familiar e a vida profissional dos colaboradores é auxiliada na medida do compatível com as exigências de eficiência que impendem sobre o IGCP, E.P.E. no que respeita ao cumprimento da missão que lhe está atribuída.

Numa organização que opera no sistema financeiro, em que a generalidade das funções que lhe estão cometidas são de elevada complexidade técnica e exigem grande capacidade de resposta – sobretudo perante a frequência de questões a serem resolvidas em *timings* específicos e inadiáveis –, a disponibilidade, nomeadamente, ao nível das chefias, é sobremaneira importante, que não mesmo indispensável.

A Agência, neste contexto, auxilia a referida conciliação por via de:

- i) Horários flexíveis;
- ii) Horários diferenciados;
- iii) Admissão de faltas de um dia por doença, até ao máximo de três dias interpolados em cada ano.

A Agência tem implementado um sistema de promoção da segurança e saúde no trabalho⁵⁴, envolvendo:

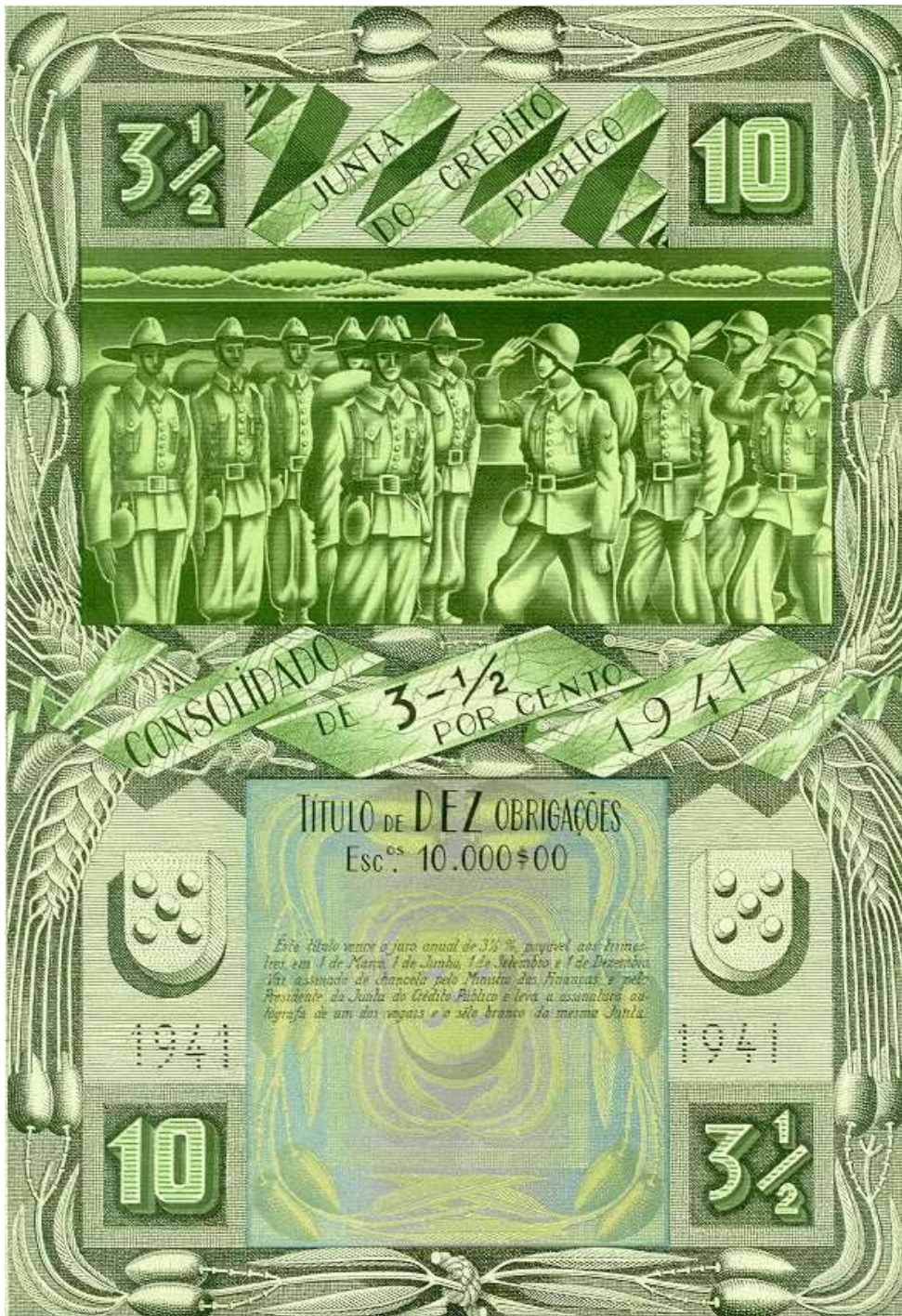
- i) A realização de exames/ consultas médicas aquando da admissão de colaboradores;
- ii) A realização regular de exames médicos por parte dos seus colaboradores (anuais para os trabalhadores com idade superior a 50 anos; bianuais para os demais);
- iii) O agendamento de verificações médicas ocasionais sempre que ocorram alterações substanciais nos componentes dos materiais de trabalho suscetíveis de efeitos nocivos para a saúde dos colaboradores ou nos casos de regresso ao trabalho de colaboradores após ausências superiores a 30 dias, por motivo de doença ou acidente.

O IGCP, E.P.E. é objeto, anualmente, de auditoria externa especializada em higiene e segurança no trabalho.

⁵³ Elaborado nos termos do previsto no nº 2 da Resolução do Conselho de Ministros nº 18/2014, de 7.3.

⁵⁴ Cfr. Lei 102/2009, de 10 de setembro

6 - ANEXOS



1. Nota explicativa
2. Parecer do Fiscal Único destinado a avaliar o grau de cumprimento dos princípios e boas práticas estabelecido ao nível do governo societário, nos termos previstos no número 2 do artigo 54.º do RJSPE;
3. Declaração do conselho de administração (art. 52.º do RJSPE)
4. Declaração enviada à IGF no início do mandato (idem)

ANEXO 1 – NOTA

RELATÓRIO GOVERNO SOCIETÁRIO 2021

Matérias indicadas no modelo de RGS elaborado pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM) não tratadas no texto deste Relatório- Breve nota.

i) Menções a alterações de boas práticas de governo societário

Não ocorreram alterações relativamente ao exercício de 2020.

ii) Objetivos/resultados definidos pelo acionista relativos ao desenvolvimento atividade empresarial a alcançar em cada ano/triénio (em especial, económicos e financeiros)

Os objetivos da emissão e gestão da dívida pública soberana e da Tesouraria do Estado constam, nos termos da lei aplicável, de documentos específicos.

iii) Grau de cumprimento dos mesmos; desvios; medidas de correção aplicadas e a aplicar

Idem.

iv) Dados quanto ao Auditor Externo

O IGCP, E.P.E. não tem auditor externo.

v) Dados quanto a prestação de serviço público ou de interesse geral

Não aplicável.

vi) Avaliação de Governo Societário

Nada a referir. O IGCP, E.P.E. não foi destinatário de nenhuma recomendação sobre esta matéria.

vii) Deveres especiais de informação. Sítio de internet

O IGCP, E.P.E cumpre os deveres de informação a que está adstrito conforme indicado no número 3.4 deste Relatório. Não recorre a nenhuma plataforma específica para o efeito.

Nota-se outrossim que:

- a) O IGCP, E.P.E não presta garantias financeiras, nem assume dívidas ou passivos doutras entidades pelo que não tem dados a informar;
- b) Assim como não está sujeito a obrigações de serviço público, não tem um modelo de financiamento subjacente, nem recebe ou alguma vez recebeu apoios financeiros do Estado, pelo que também não tem dados sobre estas matérias.

viii) Divulgação das Remunerações

As remunerações dos órgãos sociais do IGCP, E.P.E são as indicadas no número 2.2.8 deste Relatório. Não existem montantes pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum. Não existem remunerações pagas sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios. Não foram pagas indemnizações a ex-administradores. O IGCP, E.P.E não tem assembleia geral pelo que não foram abonadas quaisquer quantias a membros da mesa da assembleia geral.

ix) Sustentabilidade - política de responsabilidade social

O IGCP, E.P.E, vista a sua missão, não tem implementada nenhuma "política de responsabilidade social" no âmbito da proteção dos consumidores.

x) Sustentabilidade – referência a medidas concretas no que respeita ao princípio da igualdade de género, conforme estabelecido no nº 1 da Resolução do Conselho de Ministros nº 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o nº 2 da Resolução do Conselho de Ministros nº 18/2014, de 7 de março

O diagnóstico dos recursos humanos do IGCP, E.P.E reflete uma consistente prevalência de mulheres na ocupação dos postos de trabalho da Agência e no preenchimento dos lugares de chefia o que evidencia, de forma objetiva, uma atuação consonante com a igualdade de tratamento entre homens e mulheres e a não discriminação de género.

Identifica-se um maior peso, ainda que não muito significativo, das remunerações pagas a homens do que a mulheres, decorrente, essencialmente, do fator antiguidade na empresa (abono de mais diuturnidades) e do facto das posições de chefia de maior responsabilidade serem, no momento, ocupadas por quadros masculinos.

Não existe um *plano para a igualdade* ou *medidas concretas* a referir em vista da salvaguarda do princípio da igualdade de género.

xi) Medidas de salvaguarda da competitividade da empresa – vg., por via da investigação & desenvolvimento – e medidas de criação de valor para o acionista (vg., aumento da produtividade; redução da exposição a riscos decorrentes dos impactos ambientais)

Nada a referir.

xii) Anexos - Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (ainda se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2020

A Agência não dispõe do despacho de aprovação pela tutela dos documentos de prestação de contas (relatório e contas e RGS) do exercício de 2020.

ANEXO 2

PARECER DO FISCAL ÚNICO

SOBRE O RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO PARA 2021

1. A Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E. (IGCP) é uma pessoa coletiva de direito público com natureza empresarial que tem por objeto a gestão, de forma integrada, da tesouraria, do financiamento e da dívida pública direta do Estado, nesta se integrando a dívida das entidades do setor público empresarial cujo financiamento seja assegurado através do Orçamento do Estado.
2. O Conselho de Administração do IGCP apresentou-nos o Relatório de Governo Societário para 2021, sobre o qual compete ao Fiscal Único emitir parecer, nos termos do n.º 2 do art. 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro de 2013.
3. Referimos que emitimos este documento enquanto Fiscal Único que se manteve em funções após o mandato findo em 2020. A nova designação deste órgão de fiscalização, a sociedade RCA – Rosa, Correia & Associados, SROC, S.A., ocorreu pelo Despacho n.º 337/2022, de 23 de outubro do Secretário de Estado do Tesouro, com efeitos imediatos.
4. O órgão de gestão e o fiscal único nomeado concordaram que este relatório devia ser emitido por nós, como SROC em funções transitórias durante o período objeto de análise.
5. Analisámos o referido relatório, elaborado pelo Conselho de Administração do IGCP, tendo verificado que exprime os principais aspectos que a legislação exige, nomeadamente a explicitação da missão, dos objectivos e das políticas de acção, a apresentação da estrutura de capital e dos órgãos sociais, a exposição da estrutura organizacional com uma descrição exhaustiva dos procedimentos instituídos no IGCP e por fim, o compromisso do IGCP com a sustentabilidade, ambiental e social.

6. Tendo apreciado na globalidade e especificidade o Relatório do Governo Societário do IGCP de 2021, somos de parecer, na qualidade de Fiscal Único, que o referido relatório de boas práticas estabelecidas ao nível do governo societário, inclui informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no capítulo II do Decreto-Lei n.º 133/2013, pelo que merece aprovação.

7. Referimos que somente agora elaborámos este parecer porquanto o relatório do governo societário de 2021 apenas nos foi submetido em 27 de dezembro de 2022.

Miraflores, 27 de Janeiro de 2023

O Fiscal Único



Mário Paulo Bettencourt de Oliveira
ROC N.º 1101 da OROC e 20160713 da CMVM
Em representação de:
JM Ribeiro da Cunha & Associados – SROC, Lda.

ANEXO 3

DECLARAÇÃO

Nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, os titulares do conselho de administração da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, IGCP, E.P.E., declaram, sob compromisso de honra, que não intervêm em decisões que envolvam os seus próprios interesses.

Lisboa, 30 de maio de 2022


(Cristina Casalinho)


(António Pontes Correia)


(Rita Granger)

ANEXO 4

Paula Ramalho

From:
Sent: 15 February 2022 20:48
To: Paula Ramalho
Cc:
Subject: IGCP Pedido de declaração

Exma. Senhora
Paula Ramalho
Secretariado do Conselho de Administração
Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E.

Em resposta ao pedido formulado, confirma-se terem dado entrada nesta Inspeção-Geral de Finanças - Autoridade de Auditoria, as declarações/formulários previstos no artigo 22.º, n.ºs 8 e 9 do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, e no artigo 11.º da Lei n.º 64/93, de 26 de agosto, nas datas indicadas infra, relativamente aos seguintes gestores da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E.:


1. **Cristina Maria Nunes da Veiga Casalinho**, Formulário n.º 397, submetido em 19/03/2019, relativamente ao cargo de presidente do conselho de administração;
2. **Maria Rita Gomes Granger**, Formulário n.º 394, submetido em 13/03/2019, relativamente ao cargo de vogal do conselho de administração ;
3. **António Abel Sancho Pontes Correia**, Formulário n.º 395, submetido em 13/03/2019, relativamente ao cargo de vogal do conselho de administração.


Com os melhores cumprimentos,

Inspetor de Finanças Diretor



Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

TEL +351 218 113 560 | www.igf.gov.pt 

 Tenha o ambiente em consideração: Antes de imprimir este e-mail verifique se necessita da impressão!

IGF - D I S C L A I M E R: Este e-mail é de uso exclusivo do destinatário ou destinatários a quem é dirigido, conforme consta na mensagem acima, e poderá conter informação pessoal e/ou confidencial. Por favor notifique-nos de imediato se este e-mail lhe foi endereçado por erro.

This e-mail is intended for the use of only the individual or entity named above to whom it is addressed and may contain personal and/or confidential information. Please notify us immediately if you are not the intended recipient.